

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG SETOR DE COMPRAS



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001. Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 23087.016346/2020-74 ABERTURA: 17 / 12 / 2020 às 9h.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2020, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GOLBAL POR ITEM, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
 - **1.2.1.**Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para possível contratação futura de Pessoa Jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção e adequação predial e de infraestrutura com fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste Edital:
 - 2.1.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.
 - 2.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

- **2.2.** A Ata de Registro de Precos terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.
- 2.3. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global de cada item superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
 - 2.3.1.O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 2.4. Embora os itens da presente licitação tenham valores estimados acima de R\$ 80.000,00, não se aplica o sistema de cotas previsto no inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, por se tratar de itens indivisíveis.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- **3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24. Decreto nº 10.024/2019:
 - 3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 11/12/2020, até às 17 horas.
- **3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;
- **3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;
 - **3.3.4.1.** A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **11/12/2020**, até às 17 horas.

- **3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sextafeira.
- 3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.
- **3.3.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- **4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 1.205 de 03 de agosto de 2020;
- **4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados de forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
 - 5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.
- **5.2.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital— §2°, Artigo 21, Decreto 10.024/2019

- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- **5.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- **5.7.** A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome conforme legislação vigente, quando for o caso.
- **5.8.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 10.024/2019;
- **5.9.** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.10. Não poderão participar desta licitação:

5.10.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- **5.10.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.10.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.10.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.10.5.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.10.6.** As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- **5.10.7.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- **5.10.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.10.9.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 5.10.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- **5.10.10.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- **5.11.** Nos termos do art. 5° do Decreto n° 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - **5.11.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **5.12.** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.13. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU 2725/2010 Plenário.

5.14. As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lancados no Comprasnet.

6. DA VISTORIA

- **6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.
- **6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Instrumento Convocatório, estendendo-se até o penúltimo dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- **6.3.** Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá fazer o agendamento pelo telefone (35) 3701-9122, estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **6.4.** Por ocasião da vistoria, a Administração disponibilizará, no seu sítio eletrônico, as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- **6.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 17/ 12/ 2020

7.2. HORÁRIO: 09:00

7.3. LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- **8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **PROPOSTA na forma do item 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 8.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, na forma prevista no item 8.1, as planilhas de Custos e Quantitativos e composição de BDI devidamente preenchidos, nos moldes dos anexos ANEXO IV B e IV C.

- **8.2.** O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - **8.8.** Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
 - 8.9. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
 - **8.10.** Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa:
 - **8.11.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto neste Edital;
 - **8.12.** Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
 - 8.13. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **8.14.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
 - **8.15.** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

- 8.16. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão-de-obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do prazo), e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.
- **8.17.** Serão consideradas manifestadamente inexequíveis as propostas nos casos dados pelos parágrafos 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.
- **8.18.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG sem ônus adicionais:
- **8.19. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do serviço.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos, além das seguintes informações:
 - Razão social da proponente;
 - Endereço completo;
 - CNPJ/CPF;
 - E-mail;
 - Telefone:
 - Nome do representante legal com CPF e RG;
 - Dados bancários da proponente.
- **9.2.** A proposta deverá trazer ainda no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;
- 9.3. As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital", ou similar serão consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.
- **9.4.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- **9.7.**Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

- **9.7.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;
- 10.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagens via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 10.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 10.024/2019;
- **10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- **10.6.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - **b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 10.7. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
 - **10.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
 - **10.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **10.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 10.15.1.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- **10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.17. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- **10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.19. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- **10.21.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

- 10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- **10.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.28.1.O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e iá apresentados.
- **10.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **11.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **11.2.** A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- **12.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014:
 - 12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos definidos nas planilha de custos, constante no ANEXO IV B.
- **12.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **12.3.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - **12.3.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 12.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
 - **12.3.3.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.12 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- **12.4.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- **12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- **12.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:
- **12.10.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- **12.11.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- **12.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.14.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- **12.15.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 12.16. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF:

- **13.1.1.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas:
- **13.1.1.2.** As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos *Estadual* e *Municipal*, juntamente com a proposta, conforme item 8.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.
- **13.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

- 13.2. consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **13.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **13.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de servicos similares, dentre outros.
 - **13.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **13.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **13.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **13.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 13.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 duas horas, sob pena de inabilitação.
 - 13.6.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

- **13.7.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar n° 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
 - **13.7.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar n° 123/2006.
- 13.8. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 13.9. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar o serviço compatível ao objeto deste Edital.
 - 13.9.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
 - **13.9.2.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 8.1**.
- 13.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **13.11.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- **13.12.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **13.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- **13.14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 13.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **13.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.20. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
 - **14.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação "em análise" terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
 - **14.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **14.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **14.1.3.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

- **14.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- **14.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- **14.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso:

- **14.3.** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para "disponibilização de acesso externo".
- **14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora:
- **14.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta;
 - **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, sítuação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **15.4.** A convocação feita por e- mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

16.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 17.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- **17.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
 - **17.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.4.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - **17.4.1.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
 - **17.4.2.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - **17.4.3.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - **17.4.4.** O registro a que se refere o item 11, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- **17.5.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - **17.5.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - **17.5.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - **17.5.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **17.6.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 17.7. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 17.8. A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI Sistema Eletrônico de Informações;
 - 17.8.1. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.
 - 17.8.2. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade(ANEXO III) e, encaminhar junto com a proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 8.1 do edital ou pelo e-mail compras@unifal-mg.edu.br e/ou pregao@unifal-mg.edu.br quando solicitado pelo órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.9. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 17.9.1. A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.
 - 17.9.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **18.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- **18.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- **18.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório:
- **18.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- **18.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

- **18.6.** Realizar o procedimento licitatório:
- **18.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- **18.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **18.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **18.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **19.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
 - **19.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
 - **19.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **19.1.4.** A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
 - **19.1.5.** Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - **19.1.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- 19.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **19.1.7.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual
- **19.1.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

20. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais com a qualificação necessária, de acordo com as exigências da atividade e deverão seguir a normatização técnica nacional e as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

20.2. Locais e horários para a execução dos serviços:

- **20.2.1.** Os serviços de manutenção predial serão executados:
 - **20.2.1.1. Item 1** Na Sede da Universidade Federal de Alfenas Unifal-MG, localizado à rua Gabriel Monteiro da Silva, n° 700, Centro da cidade de Alfenas/MG e na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, localizada à Avenida Jovino Fernandes Sales, n° 2.600, bairro Santa Clara em Alfenas/MG:
 - **20.2.1.2. Item 2 -** No Campus de Poços de Caldas, localizado à Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, bairro Cidade Universitária em Poços de Caldas/MG:
 - **20.2.1.3. Item 3 -** No Campus de Varginha, localizado à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 4.000, bairro Padre Vitor em Varginha/MG.
- **20.2.2.** Os serviços de infraestrutura serão executados:
 - 20.2.2.1. Item 4 Na Sede da Universidade Federal de Alfenas Unifal-MG, localizado à rua Gabriel Monteiro da Silva, n° 700, Centro da cidade de Alfenas/MG e na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, localizada à Avenida Jovino Fernandes Sales, nº 2.600, bairro Santa Clara em Alfenas/MG;
 - **20.2.2.2. Item 5** No Campus de Poços de Caldas, localizado à Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, bairro Cidade Universitária em Poços de Caldas/MG;
 - **20.2.2.3. Item 6** No Campus de Varginha, localizado à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 4.000, bairro Padre Vitor em Varginha/MG.

- **20.3.** Os serviço serão prestados conforme as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência, Especificações técnicas do Memorial Descritivo e demais anexos.
- **20.4.** A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Administração da Unifal-MG.
- **20.5.** O recebimento dos serviços executados será feito em duas etapas:
 - **20.5.1. Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
 - **20.5.2. Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 20.5.3. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 20.6. Deverá ser observado o disposto nos arts. 69 e 71 da Lei 8.666/93.
- **20.7.** A tabela a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE
1	Emissão de Ordem de Serviços de detalhando dos serviços acordo com Nota de Empenho emitida	Início de serviços em até 10 dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço
2	Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT	Até 10 dias contados do recebimento da 1ª Ordem de Serviço
3	Execução de serviços definidos conforme a complexidade e volume de serviços prestados	Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme Ordem de Serviços
4	As medições de todos os serviços executados no período a que se referirem, acompanhadas de planilha com memória de cálculo dos quantitativos e respectivo relatório fotográfico, devidamente finalizados e aceitos pela fiscalização.	Após 30 (trinta) dias do início dos serviços.
5	Pagamento relativo aos serviços	O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal e documentação complementar.
6	Garantia dos serviços prestados	Garantia de 1 (um) ano contados do seu Recebimento Definitivo

21. DA GARANTIA

- **21.1.** A garantia do serviço deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s), exceto se a prestadora especificar prazo maior.
- 21.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na execução do(s) serviço(s) é de responsabilidade da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às disposições contidas no item 13 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **23.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.5. não mantiver a proposta;
 - 23.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- **23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7° da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

23.4.1. Advertência

23.4.2. Multa:

- **23.4.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do serviço caracterizando inexecução parcial; e
- **23.4.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- **23.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- **23.4.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- **23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **23.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **23.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência por ambas as partes.

25. DA CONTRATAÇÃO

- **25.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho/Contrato, conforme minuta anexa:
 - **25.1.1.** A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI Sistema Eletrônico de Informações;
 - 25.1.2. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo, no SEI.
- **25.2.** Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá cumprir os passos disponíveis no link https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/.
- **25.3.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1° classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da execução do serviço.
- **25.4.** Será confeccionado contrato entre as partes quando houver compromisso futuro ou quando os preços ultrapassarem os limites das modalidades de licitação;
- **25.5.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- **25.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - **25.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **26.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 26.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- **26.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **26.4.** Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 26.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **28.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- **28.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
 - **28.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - **28.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **28.3.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

- **28.3.1.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de precos do fabricante".
- **28.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
 - **28.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
 - **28.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- **29.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 29.4. Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010 e demais normas específicas.
 - **29.4.1.** Todos os resíduos gerados é de responsabilidade da empresa contratada dar destino correto aos resíduos da obra, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando o material para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NRB 15.112 e normas da ABNT, segundo exigência da IN nº1 de janeiro de 2010.
 - 29.4.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 29.4.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - 29.4.2.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- **29.4.2.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- **29.4.2.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 29.4.2.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- **29.4.2.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **29.4.3.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas:
- 29.4.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- **29.4.5.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - **29.4.5.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - 29.4.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- **29.4.5.3.** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- **29.5.** A licitante/contratada deverá obedecer, acatar e cumprir com todas as normas vigentes relacionadas à segurança do trabalho e em especial as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, relacionadas ao campo da prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho.
 - **29.5.1.** É responsabilidade da licitante/contratada, fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, conforme os riscos da atividade praticada, bem como acatar a Política Interna de Segurança do Trabalho definida pela UNIFAL-MG.
- **29.6.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- **29.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **29.8.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- **29.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mq.edu.br;
- **29.10.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **29.11.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- **29.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **29.13.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

29.14. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 03 de dezembro de 2020.

Mayk Vieira Coelho **Pró-Reitor de Administração e Finanças**- UNIFAL-MG -



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global do item
1	Prestação de serviços de manutenção predial, na Sede da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, conforme apresentado no Edital e seus anexos.	Serviço	1	
2	Prestação de serviços de manutenção predial, no Campus de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, conforme apresentado no Edital e seus anexos.	Serviço		
3	Prestação de serviços de manutenção predial, no Campus de Varginha da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, conforme apresentado no Edital e seus anexos.	Serviço	1	
4	Prestação de serviços de infraestrutura, na Sede da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, conforme apresentado no Edital e seus anexos.	Serviço	1	
5	Prestação de serviços de infraestrutura, no Campus de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, conforme apresentado no Edital e seus anexos.	Serviço	1	
6	Prestação de serviços de infraestrutura, no Campus de Varginha da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, conforme apresentado no Edital e seus anexos.	Serviço	1	

OBSERVAÇÕES

Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global de cada item superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

- ➤ O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- > VALIDADE DA ATA SRP: 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- A tabela a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE
1	Emissão de Ordem de Serviços de detalhando dos serviços acordo com Nota de Empenho emitida	Início de serviços em até 10 dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço
2	Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT	Até 10 dias contados do recebimento da 1ª Ordem de Serviço
3	Execução de serviços definidos conforme a complexidade e volume de serviços prestados	Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme Ordem de Serviços
4	As medições de todos os serviços executados no período a que se referirem, acompanhadas de planilha com memória de cálculo dos quantitativos e respectivo relatório fotográfico, devidamente finalizados e aceitos pela fiscalização.	Após 30 (trinta) dias do início dos serviços.
5	Pagamento relativo aos serviços	O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal e documentação complementar.
6	Garantia dos serviços prestados	Garantia de 1 (um) ano contados do seu Recebimento Definitivo

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

CIDAD	E/UF: CEP:					
CNPJ:	e-mail:					
FONE:						
REPRE	SENTANTE LEGAL:					
	RG:			,		
(REPRESENTANTE LEGAL SOMENTE PARA EMPRESA)						
DADOS	S BANCÁRIOS:					
BANCO):	,				
AGÊNO	CIA:CONTA:					
Detalhamento do(s) Item(ns)						
ltem	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	•
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (E-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

- a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente:
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- v a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- vi a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo:
- VIII a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deverá deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (original e cópia para fins de autenticação administrativa), acompanhado do original do presente Termo assinado.

<u>Atenção</u>: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

	al de Alfenas – UNIFAL-MG Se o da Silva, 700 Centro Ilfenas/MG	eção de Protocolo (Sala O	-300A)
Cidade/UF	de	de	<u>.</u>
	Assinatur	a do Usuário	

Endereco.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.016346/2020-74

1. OBJETO

- 1.1 Formação de Registro de Preço para contratação futura de Pessoa Jurídica de serviços comuns de engenharia para manutenção e adequação predial e de infraestrutura com fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.
- 1.2 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para contratação futura de Pessoa Jurídica, para prestação de Serviço Comum de Engenharia, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002 e da Súmula 257 do TCU, para atender à necessidades da Universidade Federal de Alfenas Unifal-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.
- 1.3 Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta e qualidade para a execução dos serviços contratados. Deverão ser considerados, ainda, o Memorial Descritivo e os demais documentos editalícios.
- 1.4 Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações do objeto constante no EDITAL, SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerão sempre a descrição desse Edital e dos seus anexos.
- 2.2 A presente contratação adotará o regime de execução indireta, licitação do tipo menor preço, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", inciso II, art. 10 da Lei 8.666 de 1993.
- 2.3 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais a pós a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-

se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo t odas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no l ocal, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

- 2.4 As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital" ou similar serão consideradas como objeto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.
- 2.5 O critério de julgamento será pelo menor preço global por item.
- 2.6 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- 2.7 A Licitante vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:
- 2.7.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência:
- 2.7.2 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 2.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais com a qualificação necessária, de acordo com as exigências da atividade e deverão seguir a normatização técnica nacional e as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica, para execução da prestação de serviço conforme objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pel a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1 Trata-se de suprir a necessidade de serviços comuns de engenharia para atendimento às demandas de manutenção predial das edificações e de infraestrutura na Unifal-MG para atendimento às suas necessidades e da comunidade acadêmica.
- 4.1.2 Considerando que a Unifal-MG não dispõe em seu quadro funcional de pessoal suficiente para a execução deste serviço que é realizado principalmente por mão de obra terceirizada, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia para a realização da manutenção predial e de infraestrutura nos *Campi* da Unifal-MG (Sede, Unidade educacional Santa Clara, Poços de Caldas e Varginha).
- 4.1.3 Esta contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para garantir o alcance das suas atividades meio e fins junto à comunidade acadêmica.

4.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Dispor de instalações físicas adequadas para garantir o alcance das suas atividades meio e fins junto à comunidade acadêmica.

4.3 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.3.1 A construção de novos edifícios na Universidade visa atender a objetivos estratégicos do Eixo Temático: Sustentabilidade que vão de encontro à missão do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2021- 2025.

4.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.4.1 Todos os resíduos gerados é de responsabilidade da empresa contratada dar destino correto aos resíduos da obra, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando o material para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NRB 15.112 e normas da ABNT, segundo exigência da IN nº1 de janeiro de 2010.

4.5 NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DE SUBITENS

- 4.5.1 A solução eleita é divisível, porém entende-se que a adjudicação global do objeto trará benefícios de ordem técnica e econômica à contratação.
- 4.5.2 O agrupamento dos subitens em grupo único (item) traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados.
- 4.5.3 Do ponto de vista técnico, caso o objeto fosse dividido e ocorresse o inadimplemento de um dos grupos (itens), haveria riscos de se inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Ademais, com uma única contratada, a responsabilização por atrasos ou defeitos de execução torna-se mais efetiva, pela inexistência de conflito de competências e a possibilidade de aplicação de multas pelo valor total da ordem de serviços e não por parcelas isoladas.
- 4.5.4 O parcelamento do objeto também não traria vantagens do ponto de vista econômico, pois haveria perda de escala já que diversas atividades poderão se utilizar da mesma mão-de-obra. Outro argumento é que uma licitação voltada ao registro de preço de inúmeros itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação "ingerenciável".
- 4.5.5 A adoção deste critério encontra amparo na Sumula TCU nº 247 e no Acórdão TCU nº 2.796/2013 Plenário:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." [Súmula TCU nº 247]

4.5.6 Acórdão do TCU nº 2.796/2013 - Plenário:

"... a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor." [Voto do Relator Min. José Jorge].

4.6 NATUREZA DO SERVIÇO

4.6.1 Os serviços de manutenção predial não serão continuados.

4.7 TIPO DE CONTRATAÇÃO

4.7.1 A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da conveniência da contratação dos serviços de forma parcelada, quando houver demanda por parte da manutenção predial e de infraestrutura, conforme prescreve o Decreto nº 7.892/2013:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...)
II – quando for conveniente a (...) contratação de serviços remunerados por unidade de medida (...)
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

4.8 ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

4.8.1 Os Estudos Preliminares da presente contratação encontram-se no documento SEI Nº 0405122

4.9 TIPO DE BEM E SERVIÇO

- 4.9.1 O objeto a ser contratado, sem descaracterizar o aspecto técnico, é um serviço comum.
- 4.9.2 A classificação decorre da literalidade do §1º do art. 2º do Decreto 5.450/2005, que assim prescreve:
 - "§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."
- 4.9.3 Tal classificação também está amparada pela jurisprudência do TCU: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002" (Súmula 257/2010 TCU).
 - "11. Na aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, devendo justificar a inviabilidade dessa forma caso adote o pregão presencial (v.g. Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara." (Acórdão nº 505/2018/TCU/Plenário Voto do Relator)

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 5.1 O valor de referência ou valor máximo aceitável foi elaborado com base nos preços médios apresentados pelo SINAPI, data base de setembro de 2020, com desoneração, conforme disposto no art. 3 do Decreto 7.983 de 2013.
- 5.2 O custo estimado do item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 O orçamento de referência para a execução deste serviço é de R\$ 5.172.911,02 (Cinco milhões cento e setenta e dois mil, novecentos e onze reais e dois centavos) na mediana dos custos unitários de insumos e serviços relacionados à solução proposta apresentado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices SINAPI, desonerado, data base de setembro de 2020, conforme disposto no art. 3º do Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.
- **6.2 Nos preços unitários** deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão-de-obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do prazo), e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.
- 6.3 Serão consideradas manifestadamente inexequíveis as propostas nos casos dados pelos parágrafos 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 6.4 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 6.5 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Locais e horários para a execução dos servicos:

- 7.1.1 A serviços de manutenção predial serão executados:
- **7.1.1.1 Item 1** Na Sede da Universidade Federal de Alfenas Unifal-MG, localizado à rua Gabriel Monteiro da Silva, n° 700, Centro da cidade de Alfenas/MG e na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, localizada à Avenida Jovino Fernandes Sales, n° 2.600, bairro Santa Clara em Alfenas/MG:
- **7.1.1.2 Item 2 -** No Campus de Poços de Caldas, localizado à Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, bairro Cidade Universitária em Poços de Caldas/MG;
- **7.1.1.3 Item 3 -** No Campus de Varginha, localizado à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 4.000, bairro Padre Vitor em Varginha/MG.
- 7.1.2 A serviços de infraestrutura serão executados:
- **7.1.2.1 Item 4 -** Na Sede da Universidade Federal de Alfenas Unifal-MG, localizado à rua Gabriel Monteiro da Silva, n° 700, Centro da cidade de Alfenas/MG e na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, localizada à Avenida Jovino Fernandes Sales, n° 2.600, bairro Santa Clara em Alfenas/MG;
- **7.1.2.2 Item 5** No Campus de Poços de Caldas, localizado à Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, bairro Cidade Universitária em Poços de Caldas/MG;
- **7.1.2.3 Item 6** No Campus de Varginha, localizado à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 4.000, bairro Padre Vitor em Varginha/MG.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.
- 8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Instrumento Convocatório, estendendo-se até o penúltimo dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3 Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá fazer o agendamento pelo telefone (35) 3701-9122, estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.4 Por ocasião da vistoria, a Administração disponibilizará, no seu sítio eletrônico, as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 9.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.
- 9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

- 9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- 9.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- **EM = I x N x VP**, sendo: **EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da parcela a ser paga. **I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

10. OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO / CONTRATADO

- 10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:
- 10.1.1 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.2 Acusar o recebimento do pedido para a execução do serviço, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido, caso o mesmo seja entregue "em mão";
- 10.1.3 Executar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas do Memorial Descritivo, ANEXO I, do Edital e demais anexos com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta:
- 10.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 10.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 10.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho.
- 10.1.12 Apresentar à fiscalização os programas relacionados à saúde ocupacional como PCMSO, PPRA ou PCMAT além dos seguro de vida dos funcionários ou outro documentos exigido por norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego MTE.
- 10.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo (SEI <u>0414895</u>).

- 10.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.1.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.1.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.
- 10.1.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.1.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.1.28 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 10.1.29 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.1.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 10.1.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.1.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 10.1.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

- 10.1.34 Elaborar e manter cópia, no local de execução dos serviços, do Diário de Obra ou Livro de Ordens, incluindo diariamente, pelo Engenheiro/Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, conforme Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do sistema CONFEA/CREA.
- 10.1.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.1.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.1.37 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.1.37.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.1.37.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 10.1.37.3 Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
- 10.1.37.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentálo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.1.38 Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.
- 10.1.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 10.1.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 10.1.39.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.1.39.3 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros:
- 10.1.39.4 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 10.1.39.5 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 10.1.39.6 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.1.40 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 10.1.41 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.1.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.1.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.1.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- 10.1.42.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 10.1.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 10.1.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.
- 10.1.45 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.
- 10.1.46 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.1.47 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 10.1.48 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.1.49 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 10.1.50 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.51 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.1.52 Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança. É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

- 10.1.53 Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.
- 10.1.54 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/ serviços contratados;
- 10.1.55 O licitante vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no art. 71 da Lei 8.666, de 1993.
- 10.1.56 Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com a Coordenadoria de Projetos e Obras, pelo telefone (35) 3701-9170 ou pelo e-mail cpo.proplan@unifal-mg.edu.br;
- 10.1.57 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:
- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor, ou comissão, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.1.3 Notificar o licitante vencedor, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do licitante vencedor, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.1.5 Os serviços executados serão apontados por medições mensais realizadas pela fiscalização.
- 11.1.6 As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referirem, acompanhadas de planilha com memória de cálculo dos quantitativos e respectivo relatório fotográfico.
- 11.1.7 Os serviços serão medidos e remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados e somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.
- 11.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual.
- 11.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 11.1.11 Solicitar a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada o valor mínimo de empenho de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até atingir o limite registrado na ARP;

- 11.1.12 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- 11.1.13 Observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.14 Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- 11.1.15 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- 11.1.16 Recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos.
- 11.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.18 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.1.19 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.
- 11.1.20 Não praticar atos de ingerência na administração do licitante vencedor, tais como:
- 11.1.20.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados do licitante vencedor, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.1.20.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas do licitante vencedor;
- 11.1.20.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.1.20.4 Considerar os trabalhadores do licitante vencedor como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. DA GARANTIA

12.1 A garantia do serviço deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s), exceto se a prestadora especificar prazo maior.

12.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na execução do(s) serviço(s) é de responsabilidade da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
- 13.1.1 Promover as avaliações das etapas executadas.
- 13.1.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 13.2 A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, do serviço que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os serviços fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.
- 13.3 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 13.4 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 13.5 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

14. INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVICO (O.S.) fornecida pela Administração da Unifal-MG.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O recebimento dos serviços executados será feito em duas etapas:
- **15.1.1 Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- **15.1.2 Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.2 Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1 A tabela a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE
1	Emissão de Ordem de Serviços de detalhando dos serviços acordo com Nota de Empenho emitida	Início de serviços em até 10 dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço
2	Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT	Até 10 dias contados do recebimento da 1ª Ordem de Serviço
3	Execução de serviços definidos conforme a complexidade e volume de serviços prestados	Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme Ordem de Serviços
4	As medições de todos os serviços executados no período a que se referirem, acompanhadas de planilha com memória de cálculo dos quantitativos e respectivo relatório fotográfico, devidamente finalizados e aceitos pela fiscalização.	Após 30 (trinta) dias do início dos serviços.
5	Pagamento relativo aos serviços	O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal e documentação complementar.
6	Garantia dos serviços prestados	Garantia de 1 (um) ano contados do seu Recebimento Definitivo

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 17.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 17.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 17.4 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 17.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 Não mantiver a proposta;
- 18.1.6 Cometer fraude fiscal:
- 18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

18.3.1 Advertência

18.3.2 Multa

- 18.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do serviço caracterizando inexecução parcial; e
- 18.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 18.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 18.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- 18.3.5 Declaração de inidoneidade.
- 18.3.6 Inexecução total ou parcialmente qualquer
- 18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. ANEXOS

- 20.1 Memorial Descritivo (SEI 0414895).
- 20.2 Planilha de Custos (SEI <u>0414858</u>, <u>0414860</u>, <u>0414861</u>, <u>0414856</u>, <u>0414859</u>, <u>0414857</u>).
- 20.3 Modelo de Composição de BDI (SEI <u>0415651</u>).



ANEXO IV - A

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Serão descritos neste memorial todos os fatores considerados imprescindíveis à boa execução dos serviços, sendo as especificações contidas nele calçadas na boa técnica, devendo ser cumpridas rigorosamente. Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução da obra e especificações, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados ou descritos. Todas as dúvidas e casos omissos deverão ser exclusivamente definidos com a explícita anuência da UNIFAL-MG.

Recomendamos a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive pelas pranchas gráficas e planilhas de quantitativo, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes desta obra. Os procedimentos descritos neste memorial não excluem a necessidade de observação de todos os procedimentos e normas técnicas relacionadas. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

Como condição para o início dos serviços, a documentação necessária (ART-CREA, APROVAÇÃO DA PLANTA, ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO, LICENÇAS, MATRÍCULA NO INSS, PLACAS.) deverá estar em dia e com todas as taxas recolhidas, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA.

Durante todo processo construtivo a CONTRATADA deve executar o serviço de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da ABNT, as posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais. Não serão aceitas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica. Segundo redação dada pela Lei nº 12.529/2011 é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). A CONTRATADA deve cumprir todas as NR's. A não obediência sujeita a empresa às penalidades previstas no contrato.

Para aferição dos materiais propostos a CONTRATADA deverá apresentar amostra física dos produtos para conferência das especificações e da qualidade. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste memorial e devidamente identificada. Junto a amostra deverá ser apresentado seus respectivos prospectos, sua documentação técnica e o seu manual. A embalagem do produto deverá dispor de informações quanto as suas características, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo. A UNIFAL-MG poderá realizar testes e verificações na amostra, inclusive destrutivos, que poderá ser aberta, desmontada ou instalada. A critério da UNIFAL-MG poderão ser solicitadas informações adicionais ou laudos técnicos, elaborados por laboratórios conceituados na área de análise do material, objetivando a aferição do integral cumprimento das especificações pelas

amostras apresentadas. Neste caso, os custos advindos dessa providência serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA., sendo devolvidos no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. Será rejeitada a amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica ou apresentar divergência, a menor, em relação às especificações do memorial e projeto. A amostra não será devolvida.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

É de responsabilidade da empresa contratada dar destino correto aos resíduos da obra, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando o material para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NRB 15.112 e normas da ABNT, segundo exigência da IN nº1 de janeiro de 2010.

É de responsabilidade da empresa contratada canteiro de obras, além das estruturas já citadas, deverá prever local para descarregar materiais bem como área para manobra dos caminhões. Para o transporte de materiais e equipamentos seja manual ou mecânico, com utilização de elevador, guindaste, guincho ou outro equipamento, além de fornecimento e montagem de andaimes, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança necessários, conforme previsto na legislação vigente. Toda a área do canteiro de obras e de execução dos serviços deverá ser devidamente sinalizada, isolando a área de trabalho, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO. Deverá ser mantido durante todo o tempo de execução das obras um procedimento diário e rotineiro de faxina e limpeza do canteiro de obras. Fica a contratada obrigada a atentar e a seguir rigorosamente a NR18.

MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES PREDIAIS

Demolição e Remoção de Alvenaria sem Aproveitamento

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

As áreas a serem demolidas devem ser indicadas nos projetos arquitetônicos.

Caso a contratada efetue alguma demolição indevida, a mesma deverá recompor a área em questão, sem quaisquer custos para a UNIFAL-MG.

A contratada deverá deixar o local completamente limpo, sem quaisquer entulhos, ou poeira, utilizando varrição, aspiração ou lavagem do local. Atentar com a limpeza principalmente nos locais onde funcionam laboratórios.

Critério de Medição: por m³ indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Demolição de revestimento cerâmico inclusive argamassa sem reaproveitamento.

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

As áreas a serem demolidas devem ser indicadas nos projetos arquitetônicos.

Caso a contratada efetue alguma demolição indevida, a mesma deverá recompor a área em questão, sem quaisquer custos para a UNIFAL-MG, recompondo o piso cerâmico do mesmo modelo.

A contratada deverá deixar o local completamente limpo, sem quaisquer entulhos, ou poeira, utilizando varrição, aspiração ou lavagem do local. Atentar com a limpeza principalmente nos locais onde funcionam laboratórios.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #10cm sem reaproveitamento

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

As áreas a serem demolidas devem ser indicadas nos projetos arquitetônicos.

Caso a contratada efetue alguma demolição indevida, a mesma deverá recompor a área em questão, sem quaisquer custos para a UNIFAL-MG, recompondo o piso sem apresentar imperfeições.

A contratada deverá deixar o local completamente limpo, sem quaisquer entulhos, ou poeira, utilizando varrição, aspiração ou lavagem do local. Atentar com a limpeza principalmente nos locais onde funcionam laboratórios.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Demolição e remoção de reboco e argamassas sem reaproveitamento

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada

de corrente. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

As áreas a serem demolidas devem ser indicadas nos projetos arquitetônicos.

Caso a contratada efetue alguma demolição indevida, a mesma deverá recompor a área em questão, sem quaisquer custos para a UNIFAL-MG.

A contratada deverá deixar o local completamente limpo, sem quaisquer entulhos, ou poeira, utilizando varrição, aspiração ou lavagem do local. Atentar com a limpeza principalmente nos locais onde funcionam laboratórios.

Critério de Medição: por m³ indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Demolição e remoção de parede de Drywall sem reaproveitamento

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

As áreas a serem demolidas devem ser indicadas nos projetos arquitetônicos.

Caso a contratada efetue alguma demolição indevida, a mesma deverá recompor a área em questão, sem quaisquer custos para a UNIFAL-MG.

A contratada deverá deixar o local completamente limpo, sem quaisquer entulhos, ou poeira, utilizando varrição, aspiração ou lavagem do local. Atentar com a limpeza principalmente nos locais onde funcionam laboratórios.

Critério de Medição: por m³ indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Demolição e remoção de Divisória Naval com reaproveitamento

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

As áreas a serem demolidas devem ser indicadas nos projetos arquitetônicos.

Caso a contratada efetue alguma demolição indevida, a mesma deverá recompor a área em questão, sem quaisquer custos para a UNIFAL-MG.

A contratada deverá deixar o local completamente limpo, sem quaisquer entulhos, ou poeira, utilizando varrição, aspiração ou lavagem do local. Atentar com a limpeza principalmente nos locais onde funcionam laboratórios.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Demolição e remoção de forros de Drywall, Gesso, PVCe Fibromineral inclusive estrutura sem reaproveitamento

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

As áreas a serem demolidas devem ser indicadas nos projetos arquitetônicos.

Caso a contratada efetue alguma demolição indevida, a mesma deverá recompor a área em questão, sem quaisquer custos para a UNIFAL-MG.

A contratada deverá deixar o local completamente limpo, sem quaisquer entulhos, ou poeira, utilizando varrição, aspiração ou lavagem do local. Atentar com a limpeza principalmente nos locais onde funcionam laboratórios.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

1.8 - Remoção de portas com reaproveitamento

Todas as portas indicadas em projeto para remoção devem ser retiradas com cuidado pois serão reutilizadas. No caso das portas de madeira ou metal, remover os parafusos das dobradiças. Em Caso de portas em vidro, retirar do perfil superior ou desconectar as molas, com cuidado para não quebrar, retirar dos trilhos (no caso das portas de correr) e encaminhar ao Departamento de Infraestrutura que acondicionará em local para posterior reaproveitamento. A contratada deverá tomar cuidado para não riscar, ou lascar as portas existentes.

Critério de Medição: por unidade indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Remoção de janelas com reaproveitamento

Todas as janelas indicadas em projeto para remoção devem ser retiradas com cuidado pois serão reutilizadas. No caso das janelas metal, remover os parafusos das dobradiças e perfis metálicos com cuidado para não perder a janela. Em Caso de janelas em vidro, retirar do perfil superior, com cuidado para não quebrar, retirar dos trilhos (no caso das janelas de correr) e encaminhar ao Departamento de Infraestrutura que acondicionará em local para posterior reaproveitamento. A contratada deverá tomar cuidado para não riscar, ou lascar as portas existentes.

Critério de Medição: por unidade indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Remoção de telhas de Fibrocimento, metálica e cerâmica com reaproveitamento

Nas coberturas indicadas em projeto, a contratada deverá retirar os pregos com cuidado das telhas de fibrocimento, removê-las e coloca-las em local determinado pelo Departamento de Infraestrutura. Atentar para as normas de segurança quanto a serviços executados em alturas.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Remoção de estrutura de telhado em madeira com reaproveitamento

Nas coberturas indicadas em projeto, a contratada deverá retirar os pregos com cuidado das estruturas de madeira, removê-las e coloca-las em local determinado pelo Departamento de Infraestrutura. Atentar para as normas de segurança quanto a serviços executados em alturas.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Remoção de estrutura de telhado metálico com reaproveitamento

Nas coberturas indicadas em projeto, a contratada deverá retirar as estruturas metálicas, removê-las e coloca-las em local determinado pelo Departamento de Infraestrutura. Atentar para as normas de segurança quanto a serviços executados em alturas.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Remoção de tomadas e interruptores

Na remoção de interruptores e tomadas, a empresa deverá atentar para evitar choques os seus funcionários. Devem desligar os disjuntores, proceder a retirada dos interruptores e tomadas, proceder o isolamento dos fios então expostos. Não deixar fios desencapados dentro das caixas. No caso de emendas devem proceder o isolamento com fitas isolantes próprias, para evitar curtos e choques.

Critério de Medição: por unidade indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Remoção de tubulações

As tubulações deverão ser removidas de acordo com o projeto arquitetônico. As paredes, pisos e demais áreas que forem demolidas para a remoção de tubulação deverão ser recompostas.

Critério de Medição: por metro indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Remoção de entulhos

É de responsabilidade da empresa contratada dar destino correto aos resíduos da obra, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando o material para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NRB 15.112 e normas da ABNT, segundo exigência da IN nº1 de janeiro de 2010.

Os entulhos devem ser depositados imediatamente em caçambas. Não devem deixar entulhos empilhados nos locais do serviço.

A contratada deverá deixar o local completamente limpo, sem quaisquer entulhos, ou poeira, utilizando varrição, aspiração ou lavagem do local. Atentar com a limpeza principalmente nos locais onde funcionam laboratórios.

Critério de Medição: por m³² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

ALVENARIAS E FECHAMENTOS

Alvenaria em bloco cerâmico furado 19x19x39cm 1vez (largura=19cm)+arg. de assentamento - Fornecimento e instalação

Bloco cerâmico de vedação deve possuir a forma de um prisma reto, com arestas vivas, faces planas, sem apresentar defeitos sistemáticos (quebras, trincas ou deformações que impeçam o seu emprego na função específica), fabricado por conformação plástica de matéria-prima argilosa de massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho, contendo ou não aditivos, e queimado a elevadas temperaturas. O bloco cerâmico deve trazer, obrigatoriamente, gravado em uma das suas faces externas, a identificação do fabricante e do bloco, em baixo relevo ou reentrância, com caracteres de no mínimo 5mm de altura, sem que prejudique o seu uso, de forma a atender aos requisitos descritos na NBR 15270-1. Resistência mínima à compressão para blocos usados com furos na horizontal deve ser \geq 1,5 MPa e para furos na vertical \geq 3,0 MPa. Tolerâncias dimensionais nas três dimensões não superior a 3mm. A argamassa de assentamento no traço 1:1:6 (em volume) de cimento, cal e areia com juntas tipo amarração. Aplicado em alvenarias de embasamento, paredes externas, internas, muros de divisa e outros elementos indicados em projeto. O cimento exerce papel importante na aderência, na resistência mecânica da parede e na estangueidade à água das juntas. Na preparação da argamassa, sempre que possível, deve-se evitar a utilização de cimentos de alto forno (CP III) ou pozolânico (CP IV), pois, devido à importante presença de escória de alto forno e de material pozolânico respectivamente, a argamassa poderá ter elevada retração caso não haja adequada hidratação do aglomerante; esses tipos de cimento, entretanto, podem ser utilizados em situações em que se tenta prevenir reações de compostos do cimento com sulfatos presentes na cerâmica.

A cal, em função de seu poder de retenção de água, propicia menor módulo de deformação às paredes, com maior potencial de acomodar movimentações resultantes de deformações impostas. Relativamente à cal hidratada, pode-se utilizar qualquer um dos tipos de cal que atenda à norma NBR 7175. As areias devem ser lavadas e bem granuladas, recomendando-se para as argamassas de assentamento areias médias (módulo de finura em torno de 2 a 3). Não se recomenda o emprego de areias com porcentagens elevadas de material silto-argiloso (conhecidas como: "saibro", "caulim", "arenoso", "areia de estrada", "areia de barranco" etc.), sendo que a areia deve atender às

especificações da norma NBR 7211. O assentamento dos blocos pode ser feito com colher de pedreiro, meia-cana, bisnaga, régua de assentar ou "palheta". Os blocos são assentados de maneira escalonada (juntas em amarração), nivelados e aprumados com os blocos da primeira fiada. Nos encontros entre paredes ("L", "T" ou cruz), é indicado que sejam realizadas com juntas de amarração. O assentamento da primeira fiada deve ser realizado com todo o cuidado, utilizando equipamentos de precisão como teodolito ou nível lazer, trena metálica, prumo de face ("fio-deprumo"), réqua de alumínio, esquadros de braços longos, prumo de face / réguas com bolhas de nível nas duas direções, etc. Antes do assentamento da primeira fiada devem ser rigorosamente conferidas à presenca e o posicionamento de eletrodutos, caixas de passagem, tubos de água, arrangues de pilaretes grauteados e outros. Ligações convencionais, com materiais rígidos e estruturas de concreto armado, independentemente do dispositivo de fixação a ser utilizado, deve-se proceder inicialmente à vigorosa limpeza das faces do pilar, com completa remoção do desmoldante. Após a limpeza, as faces de arranque das alvenarias devem receber camada de chapisco rolado ou com chapisco industrializado. No assentamento, os blocos devem ser fortemente pressionados contra o pilar, resultando refluxo de argamassa e total compacidade da junta. As ligações entre pilares e alvenaria podem ser obtidas com armações de espera introduzidas na armadura do pilar (ferros dobrados, faceando a fôrma internamente), ou com "ferros-cabelo" posteriormente colados em furos executados com brocas de vídea φ 8mm (colagem com resina epóxi); nos casos correntes recomenda-se introduzir um ferro de φ 6mm a cada 40 ou 50 cm, com transpasse em torno de 50cm para o interior da alvenaria e com penetração no pilar de 6 a 8 cm. O serviço será recebido atendido às condições de fornecimento e execução, as alvenarias deverão somente ser recebidas se os desvios de prumo e de locação forem inferiores a 10mm. Colocada a régua de 2m em gualguer direção sobre a superfície, não deverá haver afastamentos maiores que 10mm nos pontos intermediários da régua e 20mm nas extremidades. Caso a fiscalização julgue necessário, poderá ser exigida documentação que comprove a resistência do material conforme o ensaio de resistência à compressão, descrito na NBR-15270-3. Deverá ser feita inspeção visual, consistindo na verificação de fissuras, trincas, deformações, coloração interior ou superfícies irregulares. Caso estas ocorrências atinjam mais de 15% das peças, todo o lote deverá ser rejeitado. Serviços incluídos no preço: fornecimento de materiais e excussão da alvenaria. O critério de medição adotado é por metro quadrado de área real de alvenaria executada, deduzindo-se todo e qualquer vão. Deverão ser observadas as normas NBR 15270 – blocos cerâmicos para alvenaria de vedação; verificação da resistência à compressão, NBR 15270-3 – blocos cerâmicos para alvenaria de vedação; NBR 13281: argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos, requisitos. A contratada deverá submeter amostra à FISCALIZAÇÃO antes da sua aplicação, para aprovação.

Critério de medição das alvenarias: Medição adotada é por metro quadrado de área real de alvenaria executada, deduzindo-se todo e qualquer vão. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução, as alvenarias deverão somente ser recebidas se os desvios de prumo e de locação forem inferiores a 10mm.

Divisória de gesso acartonado 10mm (área seca) - Fornecimento e instalação

Divisória composta de duas placas de gesso acartonado (gesso natural com aditivos, revestido por cartão duplex), aplicadas sobre estrutura de aço carbono galvanizada. A largura das placas varia conforme o fabricante. Aplicada em divisórias internas, não estruturais, conforme especificação do projeto. Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: utilização de mão de obra especializada, obedecendo às recomendações do fabricante; as guias "U" de aço carbono galvanizado são fixadas no piso e no teto, e os montantes metálicos encaixados dentro das guias na modulação correspondente à metade do tamanho das placas. Após a marcação, fixar as guias no piso com uso de parafusadeira automática, usando as guias inferiores como referência para fixação das guias superiores. No caso de se fixar objetos com peso superior a 30Kg, deve-se colocar

reforcos dentro da divisória. Os reforcos deverão ser de madeira tratada por autoclavagem. Os montantes devem possuir exatamente a altura do pé-direito com 05 a 10 mm a menos. Quando os montantes forem duplos, devem ser solidarizados entre si com parafusos metal/metal, espaçados de 40cm. O outro lado deve ser fechado após a execução das instalações, colocação de reforços ou inserção do enchimento com lã de vidro. A fixação das chapas aos montantes deve ser executada com parafusos auto brocantes, estes devem ter comprimento igual à espessura da chapa de gesso, mais 10 mm, com espaçamento de no máximo 30 cm entre si (após a fixação, a cabeça do parafuso não poderá ficar saliente, devendo estar nivelado com a face do cartão). Após a fixação das chapas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento das instalações e da colocação de lã de rocha com espessura de 50,0mm e realizar teste de estanqueidade. As juntas devem ser acabadas com massa e fita de reforço micro perfurada para aumento de aderência (tendo um vinco central para facilidade de rejuntamento nos cantos internos das divisórias), sendo proibido o uso de papel kraft. As massas utilizadas devem ser à base de resina ou gesso, podendo ser encontradas prontas ou em pó. Nos cantos externos deverão ser utilizadas fitas armadas ou cantoneiras metálicas. As juntas em uma face da parede devem ser desencontradas em relação às outras da outra face. No caso de paredes com chapas duplas, as juntas da segunda camada devem ser defasadas da primeira. As juntas entre chapas devem ser feitas sempre sobre montantes. Devem ser adotadas juntas de movimentação em paredes de grandes dimensões. A distância máxima entre juntas deve ser de 15 cm. No acabamento, deverá ser tomado o cuidado de realizar o lixamento sobre as juntas antes de executar qualquer revestimento. No caso de pinturas, aplicar uma demão de massa corrida. Os serviços poderão ser recebidos se atendidas as condições de fornecimento e execução. Critério de medição dos serviços será por área efetivamente executada descontando-se todos os vãos e aberturas existentes.

Critério de medição: Medição adotada é por metro quadrado de área real de divisória executada, deduzindo-se todo e qualquer vão, sendo desconsideradas as metragens de espala. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução.

Isolamento com la de rocha em paredes de drywall - Fornecimento e instalação

A Lã de vidro será aplicada em todas as paredes de gesso acartonado. Não será permitido vãos ocos nas paredes em gesso acartonado. Devem seguir a especificações contidas na montagem das paredes em gesso acartonado.

Critério de medição: Medição adotada é por metro quadrado de área real de divisória executada, deduzindo-se todo e qualquer vão.

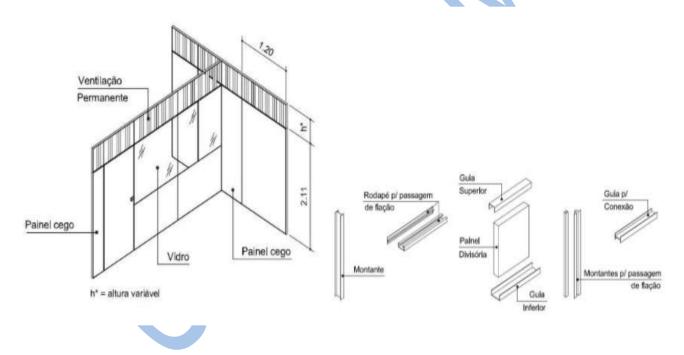
Reforço de madeira em parede de drywall - Fornecimento e instalação

No caso de se fixar objetos com peso superior a 30Kg, deve-se colocar reforços dentro da divisória. Os reforços deverão ser de madeira tratada por autoclavagem. Os montantes devem possuir exatamente a altura do pé-direito com 05 a 10 mm a menos. Quando os montantes forem duplos, devem ser solidarizados entre si com parafusos metal/metal, espaçados de 40cm. O outro lado deve ser fechado após a execução das instalações, colocação de reforços ou inserção do enchimento com lã de vidro. Seguir as orientações de acordo com os projeto arquitetônicos apresentados.

Critério de medição: Medição adotada é por metro real executada, deduzindo-se todo e qualquer vão.

Divisória Naval tipo colmeia e=35mm - Montante/Rodapé Duplo em Alumínio Anodizado. - Fornecimento e instalação

Painéis de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colméia), revestido, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas. torções, pontos fletidos, trincas ou quebras), espessura de 35mm, módulo padrão de 1,20m x 2,11m, em cor Areia Jundiaí. Montantes verticais e travessas horizontais em perfis de alumínio anodizado cor natural. Portas no mesmo material dos painéis, com medidas variando de 0,80m x 2,10m à 1.00m x 2.10m, com visor (vidro transparente) medindo 0.50m x 0.60m, macanetas do tipo alca com chave pequena. Batentes e baguetes para a colocação dos vidros em alumínio anodizado. Dobradiças reforçadas de tambor cilíndrico (3 dobradiças por porta). Atendidas as condições de fornecimento e execução, os serviços devem ser recebidos se as divisórias estiverem perfeitamente prumadas e alinhadas (sem desvios entre pecas contíguas); os vidros fixos, sem vibração; os painéis solidamente fixados na estrutura de aço. Será exigido da CONTRATADA que todas as peças sejam "ribitadas" na estrutura, não sendo aceito pregos de gualquer natureza. Utilização de vidros com 4mm de espessura fixos através de borracha própria. Poderá ser solicitado à CONTRATADA que entregue paredes cegas (apenas painéis), paredes painel/vidro (painel cego até a altura de 1,20m e 0,91m de vidro transparente 4mm) e paredes painel cego ou painel/vidro com ventilação permanente em altura superior a 2,10m. As portas não serão computadas separadamente, devendo ser sua metragem incluída na metragem geral do serviço.



Critério de medição: Medição adotada é por metro quadrado de área real de divisória executada, deduzindo-se todo e qualquer vão, sendo desconsideradas as metragens de espala. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução

RESVESTIMENTOS

Chapisco (interno e externo, incluindo chapisco rolado em teto de lajes c/ EPS, vigas e pilares) - Fornecimento e instalação

E uma argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (em volume) que tem a finalidade de melhorar a aderência entre a alvenaria (interna e externa), lajes (maciças e treliçadas), vigas, pilares e o serviço

posterior de emboco. Em paredes de alvenaria de tijolo macico, blocos cerâmicos ou blocos de concreto deverá ser executado chapisco no traço acima especificado com cimento Portland e areia de granulometria média. Nas lajes maciças, lajes treliçadas com enchimento de EPS, vigas e pilares de concreto ou qualquer outra superfície que se apresentar lisa ou pouco porosa, deverá ser executado, chapisco no traço acima especificado com cimento Portland e areia fina adicionado de adesivo colante (tipo Bianco) diluído em água na proporção de 1:2 (1 parte de adesivo para 2 partes de água) a fim de garantir perfeita aderência do chapisco que deverá ser aplicado, um dia antes à execução do próximo servico, com rolo de lã ou broxa (chapisco rolado). Em ambos os casos, deverá ser executado conforme as seguintes instruções: as superfícies deverão receber aspersão de água para remoção de poeira e umedecimento da base; os materiais utilizados na mescla devem ser dosados a seco; executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego; a argamassa deve ser empregada no máximo 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento: lancar o chapisco diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro; aplicar camada uniforme e com espessura aproximada de 0,5cm e apresentando aspecto áspero; não reutilizar o excedente de argamassa que não aderir à superfície sendo expressamente proibido amassa-la novamente. O servico será recebido se atendidas as condições de fornecimento e execução não existindo desníveis significativos na superfície. Serviços incluídos no preço: fornecimento de materiais incluindo adesivo colante e execução.

Critério de medição: Realizada por metro quadrado de área de chapisco, não descontando vãos até 2,00 m². Para vãos superiores a 2m², serão descontados apenas o que exceder, em cada vão a essa área. Todas as especificações de execução do serviço devem ser rigorosamente atendidas para que seja realizada a medição. Deverá ser observada a norma NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas.

Emboço (interno) em argamassa cimento/cal/areia - Fornecimento e instalação

É uma camada de regularização de alvenarias, vigas e pilares com espessura entre 10 e 20mm, constituído por argamassa mista de cimento, areia de granulometria média e cal hidratada no traço 1:5:6 (em medida). Aplicada em alvenarias de tijolos maciços, blocos cerâmicos e blocos de concreto ou em superfícies lisas de concreto (vigas e pilares) que já tenham recebido o chapisco. O emboco deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: os materiais utilizados na mescla devem ser dosados a seco; inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:4 sendo recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal sendo adicionado cimento na mistura previamente preparada somente na hora do emprego do emboço; as superfícies deverão receber aspersão de água para remoção de poeira e umedecimento da base; utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento; aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 20mm; nos revestimentos externos a superfície deve ficar rústica facilitando a aderência posterior do reboco; nos revestimentos internos o emboço deve ter sua superfície desempenada e bem regularizada para receber o gesso ou revestimento cerâmico; o emboco deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação; assentar com argamassa pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base; as duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com o auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximas ao piso e depois duas taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,5 e 2,5m; aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com a régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadasguias; executar as requadrações necessárias, em ângulo de 90°, nas aberturas de portas, janelas, abertura de vãos, pilares, vigas e em qualquer outro ressalto ou saliência aparentes. O serviço será recebido atendidas as condições de fornecimento e execução não existindo desvios de prumo superiores a 3mm/m. Colocada a régua de 2,5 metros, não pode haver afastamentos maiores de 3mm para pontos intermediários e para as pontas. Serviços incluídos no preço: fornecimento de materiais e execução incluindo requadrações de qualquer natureza.

Critério de medição: Realizada por metro quadrado de área de emboço, não descontando vãos até 2,00 m². Para vãos superiores a 2m², serão descontados apenas o que exceder, em cada vão a essa área. Todas as especificações de execução do serviço devem ser rigorosamente atendidas para que seja realizada a medição. Deverá ser observada a norma NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas.

Massa única (externo) industrializada projetada para recebimento de pintura - Fornecimento e instalação

É uma camada de revestimento de acabamento externo com espessura máxima de 0,5cm feita com argamassa industrializada semipronta de uma das marcas: Quartzolit, Plasmar, Argatex ou equivalente. Aplicado em alvenarias de tijolo maciço, blocos cerâmicos e blocos de concreto e superfícies lisas de concreto que tenham recebido emboço. Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: os materiais utilizados na mescla devem ser dosados a seco; as superfícies deverão receber aspersão de água para remoção de poeira e umedecimento da base; a argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima: a primeira camada aplicada terá espessura de 2 a 3mm, aplicando-se então uma segunda camada regularizando a primeira e complementando a espessura; o acabamento final deve ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira em movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha; se o trabalho for executado em etapas, fazer corte à 45° (chanfrado) para emenda do pano subsequente; devem ser executadas arestas bem definidas, vivas, deixando a vista a aresta da cantoneira, quando utilizada; o excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado; recomenda-se riscar os cantos entre paredes e forro antes da secagem; deve ser executado no mínimo 7 dias após aplicação do emboço e após a colocação dos marcos, contramarcos, peitoris, etc.; executar as requadrações necessárias, em ângulo de 90°, nas aberturas de portas, janelas, abertura de vãos, pilares, vigas e em qualquer outro ressalto ou saliência aparentes. O servico será recebido atendidas as condições de fornecimento e execução e se os desvios de prumo forem inferiores a 3mm/m. Colocada a réqua de 2,5m, não pode haver afastamentos maiores que 3mm para pontos intermediários e para as pontas. Serviços incluídos no preço: fornecimento de materiais e execução incluindo requadrações de qualquer natureza.

Critério de medição: Realizada por metro quadrado de área de massa única, não descontando vãos até 2,00 m². Para vãos superiores a 2m², serão descontados apenas o que exceder, em cada vão a essa área. Todas as especificações de execução do serviço devem ser rigorosamente atendidas para que seja realizada a medição. Deverá ser observada a norma NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas.

Gesso em paredes e teto (sobre lajes treliçadas c/ enchimento de paredes) - Fornecimento e instalação

Gesso calcinado de pega lenta para revestimento interno. Aplicado em tetos e paredes, conforme especificado em projeto. Não deve ser aplicado em ambientes externos. Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: os tetos e paredes devem estar respectivamente, nivelados e aprumados, bem como os encontros entre paredes e o teto: o teto deve ser preparado no dia anterior com chapisco rolado no traço 1:3 (em volume) com cimento Portland e areia fina adicionado de adesivo colante (tipo Bianco) diluído em água na proporção de 1:2 (1 parte de adesivo para 2 partes de água) a fim de garantir perfeita aderência e deverá ser aplicado com rolo de lã ou broxa; as superfícies devem estar firmes (coesas), completamente livres de impurezas e secas removendose contaminações de óleos, graxas, agentes desmoldantes das fôrmas, respingos de argamassa, eflorescências, partes soltas e poeira; todas as partes de metais ferrosos que figuem embutidos e venham a ter contato com o gesso devem ser previamente cobertas com argamassa de regularização e tratadas com galvanização, pintura ou verniz, evitando manchas futuras devido à corrosão; todas as caixas de passagem das instalações elétricas, pontos hidráulicos, marcos, contra-marcos de esquadrias e pisos devem ser protegidos com fita crepe, papel ou lona plástica. evitando danos causados por ferramentas e respingos de gesso; deve ser utilizado aproximadamente 30 litros de água para cada saco de 40kg de gesso sendo o rendimento médio iqual a 1kg/mm/m²; para o preparo devem ser utilizados recipientes limpos e áqua potável. polvilhando-se o gesso em pó uniformemente em toda a superfície de água até a saturação; após o período de embebição (cerca de 1,5minuto), misturar lentamente até formar uma massa homogênea (máximo de 1 minuto), devendo a pasta repousar por cerca de 10 minutos; não será permitido remisturar: durante o processo de polvilhamento, em ambientes fechados, recomenda-se o uso de máscaras de proteção; após o período de descanso da mistura, utilizar a pasta no prazo máximo de 30 minutos; a pasta deve ser espalhada e regularizada com desempenadeira de PVC; recomendase espessura média de 5mm sendo a espessura máxima permitida de 10mm; cerca de 5 minutos após a aplicação, iniciar a raspagem com desempenadeira de aco para a retirada de excessos e alisamento da superfície; após a secagem, executar o lixamento e a limpeza final do serviço, sendo o tempo aproximado de cura de 72 horas, podendo ser liberado para pintura após este período. O servico poderá ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução. Colocada a régua de 2m em qualquer posição, não poderá haver afastamentos superiores a 3mm nos pontos intermediários e 4mm nas pontas. Verificar-se-á a aderência, a uniformidade e a resistência do revestimento, que deve apresentar-se firme e liso, isento de fissuras, bolhas, rebarbas e ondulações. Serviços incluídos no preço: fornecimento de materiais e execução dos serviços, incluindo, aplicação e arremates de gesso, lixamento, remoção do pó e limpeza final.

O critério de medição é por metro quadrado de área real executada, deduzindo-se toda e qualquer abertura, elemento ou interferências em geral. Deverão ser observadas as normas NBR 13207 – Gesso para construção civil, NBD 12127 – Gesso para construção: determinação das propriedades físicas do pó e NBR 12128 – Gesso para construção: Determinação das propriedades físicas da pasta.

Requadrações em gesso de vigas, cantos, quinas e vãos, pilares, janelas, portas - Fornecimento e instalação

A requadração de vigas, cantos, quinas, vãos, pilares, janelas e portas, devem ser feitas em ângulos de 90° com Gesso calcinado de pega lenta para revestimento interno. Utilizar régua metálica para manter a angulação. Evitar que as bordas apresentem ondulações. Usar desempenadeira de aço, e deixar a superfície lisa e reta. Definir com a desempenadeira de aço os cantos. Depois soltar a régua e dar acabamento de arremate fino para não aparecer emendas.

Critério de medição: Medição adotada é por metro real executada, deduzindo-se todo e qualquer vão.

Pastilha de porcelana 5x5cm + argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação

Pastilhas de porcelana, coladas em placas, naturais (foscas) ou esmaltadas (acetinadas ou brilhantes), com arestas bem definidas. Não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado (esmalte), depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferenca de tamanho dentro de um mesmo lote. Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT. Argamassa préfabricada para assentamento e rejuntamento, adequada tanto ao assentamento quanto ao rejuntamento de pastilhas de porcelana. Aplicada em revestimentos externos conforme especificação do projeto. O serviço de assentamento das pastilhas deverá ser executado conforme as seguintes instruções: a base de assentamento deve ser constituída de emboco desempenado. devidamente curado; a superfície deverá ser áspera, varrida e posteriormente umedecida antes da aplicação. A argamassa de assentamento deve ser aplicada na base com o lado liso da desempenadeira; em seguida, aplicar o lado dentado criando estrias para garantir melhor aderência e nivelamento; esta aplicação deve ser feita em pequenas áreas, pois ela não pode iniciar seu processo de cura antes de receber as placas de pastilhas. As placas de pastilhas devem estar secas e limpas no lado do seu assentamento. Colocar a placa de pastilhas sobre a superfície plana, horizontal e seca, com face do papel voltada para baixo; com o lado liso da desempenadeira, preencher as juntas com argamassa, deixando um excesso de 2 a 3 mm sobre a placa; a placa deve ser colocada sobre a superfície, observando-se as linhas de prumo e nível e pressionada com as mãos. Após colocadas de 5 a 6 placas, observando-se sempre o alinhamento devido, fazer dois cortes verticais em cada placa com a ponta da colher, para expelir o ar, e com o auxílio do batedor e do martelo, rebater todas as placas aplicadas. O papel que prende as pastilhas deve ser removido com solução a 5% de soda cáustica em água, aplicada abundantemente com a brocha no sentido de cima para baixo; retirar com cuidado o papel no mesmo sentido. As pastilhas devem ser lavadas com água para retirar o excesso de cola. Aplicar a pasta de rejuntamento usando rodo de borracha em movimentos alternados, preenchendo todas as juntas; deixar secar um pouco e passar a estopa para a retirada do pó. Após 15 minutos do término do rejuntamento, retirar o excesso de material com esponja úmida de água. Após secagem total, limpar com estopa seca. O serviço poderá ser recebido se atendidas todas as condições de fornecimento e execução, se não apresentar desvios de prumo e alinhamento superiores a 3mm/m. Não serão aceitos desníveis significativos entre as peças contíguas. Serviços incluídos no preço: fornecimento de materiais e execução dos serviços, incluindo a argamassa para assentamento, rejuntamento e regularização. Referência: marca Atlas, produto Una, ref.: SG8443, classe de variação de tonalidade V4 – aleatória.

Critério de medição O critério de medição é por metro quadrado de área real executada, deduzindo-se toda e qualquer abertura e todas as espalas adicionadas. O serviço será recebido se atendidas as condições de fornecimento e execução não existindo desníveis significativos na superfície e, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Cerâmica 20x20cm (paredes internas) + argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação

Nos locais indicados no projeto arquitetônico, deverão ser assentados revestimentos cerâmicos brancos, fundo claro, índice de resistência à abrasão PEI3, de uma das marcas Incepa, Eliane, Cecrisa ou equivalente, em argamassa semipronta de uma das marcas: Quartizolit, Votomassa,

Plasmar ou equivalente, até ao teto em juntas prumadas de no máximo 3mm, rejuntados com rejunte próprio para o caso, na cor CINZA PLATINO.

A contratada deverá amostra submetida à fiscalização antes da sua aplicação, para aprovação.

Critério de medição O critério de medição é por metro quadrado de área real executada, deduzindo-se toda e qualquer abertura, todas as espalas adicionadas. O serviço será recebido se atendidas as condições de fornecimento e execução não existindo desníveis significativos na superfície e, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Peitoril de granito Cinza Corumbá p/ janelas (L=25cm e # = 2cm) + argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação

Em todas as portas indicadas em projeto deverão ser assentadas soleiras de granito cinza polido, com 30cm de largura no comprimento das portas conforme indicado na planilha e espessura de 2cm. Todas as peças de granito deverão ser assentadas com juntas secas em argamassa semipronta de uma das marcas: Quartizolit, Votomassa, Plasmar ou equivalente. É obrigatória a apresentação de amostras do material que for empregado na obra, para aprovação, antes de sua utilização.

Critério de medição: Medição adotada é por metro real executada, deduzindo-se todo e qualquer vão.

PINTURA

Pintura Interna

Fundo Preparador de paredes (paredes e tetos de gesso) - Fornecimento, preparação e aplicação

Resina à base de dispersão aquosa utilizada para uniformizar a absorção e selar superfícies externas ou internas como alvenaria, reboco e gesso. Diluído em água. Rendimento médio selador acrílico de 4,5m²/l (áreas externas) e do líquido selador de 9 a 11m²/l (áreas internas). Aplicado em superfícies externas e internas de alvenaria, reboco e gesso, antes da pintura definitiva. Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: a superfície deve ser lixada e isenta de pó, partes soltas, gorduras, mofo etc., preparada para receber uma demão de fundo; aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo as instruções e diluições fornecidas pelo fabricante; aplicar com pincel, rolo de lã ou trincha. O serviço será recebido se atendidas todas as condições de fornecimento e execução, devendo a superfície pintada apresentar textura uniforme, sem escorrimentos e com boa cobertura. Serviços incluídos no preço: fornecimento dos materiais e execução do serviço, consistindo na limpeza e lixamento e aplicação do fundo.

O critério de medição é por metro quadrado de área real de superfície efetivamente executada. Deverão ser observadas as normas NBR 11702 Tintas para edificações não industriais, NBR 12311 Segurança no trabalho de pintura, NBR 13006 Pintura em corpos de prova para ensaios de tinta e a NBR 13245 Execução de pinturas em edificações não industriais.

Tinta acrílica fosca (lavável) - Fornecimento, preparação e aplicação

Tinta à base de dispersão aquosa, fosca, com rendimento de 21m² / litro / demão (interna) e 15m² / litro / demão (externa). Aplicada em alvenarias externas sobre superfície de reboco e em ambientes internos sobre massa corrida e gesso. Para a pintura interna deverá ser usada tinta premium. acabamento acetinado, toque de seda. Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão, mofo, ferrugem etc.; as partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas; quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos etc.; não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%; evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeiras ou partículas suspensas no ar para a pintura; a tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante; a aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revolver, de acordo com instruções do fabricante; deve receber uma demão primária de fundo; após secagem do fundo aplicar 3 demãos, com intervalos conforme indicados pelo fabricante (4 a 6 horas); proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (4 a 12 horas). Protótipo comercial de referência: Suvinil Fosco Completo (Suvinil) para parede interna e Suvinil Proteção Total Acrílico Fachada (Suvinil) para parede externa. O serviço será recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução. A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, com boa cobertura, sem pontos de descoloração. A FISCALIZAÇÃO pode, a seu critério, solicitar a execução de uma demão extra de pintura, caso não considere suficiente a cobertura executada. Servicos incluídos no preco: fornecimento dos materiais e execução do serviço, consistindo na limpeza e lixamento e execução de 3 demãos de tinta. Critério de medição: por metro quadrado de área de pintura, não descontando vãos até 2.00 m². Para vãos superiores a 2m², serão descontados apenas o que exceder, em cada vão a essa área. Todas as especificações de execução do serviço devem ser rigorosamente atendidas para que seja realizada a medição. Deverão ser observadas as normas NBR 11702, NBR 14940, NBR 14942, NBR 14943 e NBR 15079.

Critério de medição Realizada por metro quadrado de área de pintura, não descontando vãos até 2,00 m². Para vãos superiores a 2m², serão descontados apenas o que exceder, em cada vão a essa área. Todas as especificações de execução do serviço devem ser rigorosamente atendidas para que seja realizada a medição. Deverão ser observadas as normas NBR 11702, NBR 14940, NBR 14942, NBR 14943 e NBR 15079.

Obs.: As cores a serem utilizadas serão definidas pela UNIFAL-MG.

Fundo para esquadrias metálicas - Fornecimento, preparação e aplicação

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo. Caso contrário, poderão ocorrer problemas de aderência do revestimento na superfície mais tarde vindo a descascar ou apresentar outros problemas.

Eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa para metal de grana 150 a 220;

Eliminar a carepa de laminação, se existir. A forma mais fácil é deixar a superfície do aço sob ação do tempo (intempérie) por um período de tempo necessário para que essa carepa se transforme em ferrugem. Remover a ferrugem com lixa para metais de grana 150/220 e, em seguida, eliminar o pó com estopa embebida em aguarrás. Aplicar uma demão de Fundo Anticorrosivo diluído, conforme indicado pelo fabricante.

Critério de medição: A medição para esquadrias metálicas vazadas, gradis e corrimãos é por metro quadrado da área de projeção do conjunto no plano vertical ou horizontal e o critério de medição para esquadrias de madeira, portas, batentes e guarnições é por metro quadrado de área de projeção do conjunto no plano vertical ou horizontal multiplicado por 2. O serviço será recebido se atendidas as condições de fornecimento e execução e, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Esmalte sintético - Fornecimento, preparação e aplicação (metais ferroros, galvanizados ou madeira)

Tinta a base de resina alquídicas, com acabamento acetinado ou brilhante, lavável, de uma das marcas: Wanda, Coral, Suvinil ou equivalente. Uso geral para exteriores e interiores, em superfícies de metais ferroros, galvanizados ou madeira. Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão, mofo, ferrugem etc.; as partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas; quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos etc.; não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%; evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeiras ou partículas suspensas no ar para a pintura; a tinta deve ser diluída com aguarrás na proporção indicada pelo fabricante; a aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revolver; deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado, após a secagem do fundo, aplicar 2 demãos de tinta com intervalo conforme indicado pelo fabricante; proteger o local durante o tempo necessário para secagem final. O serviço será recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução. A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, com boa cobertura, sem pontos de manchas. A FISCALIZAÇÃO pode, a seu critério, solicitar a execução de uma demão extra de tinta, caso não considere suficiente a cobertura executada. Serviços incluídos no preço: fornecimento dos materiais e execução do serviço, inclusive preparo da superfície (consistindo na limpeza e lixamento), uma demão de fundo primer e 2 demãos de tinta. O critério de medição para esquadrias metálicas vazadas, gradis e corrimãos é por metro guadrado da área de projeção do conjunto no plano vertical ou horizontal. Deverão ser observadas as normas NBR 11702 e NBR 15494.

Critério de medição: A medição para esquadrias metálicas vazadas, gradis e corrimãos é por metro quadrado da área de projeção do conjunto no plano vertical ou horizontal e o critério de medição para esquadrias de madeira, portas, batentes e guarnições é por metro quadrado de área de projeção do conjunto no plano vertical ou horizontal multiplicado por 2. O serviço será recebido se atendidas as condições de fornecimento e execução e, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Verniz a base de água tipo Stain com proteção ultra-violeta para madeira - Fornecimento, preparação e aplicação

Verniz a base de água tipo stain com proteção ultravioleta para madeira

A superfície em madeira deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. Eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa de grana 220/240. Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando ou escovando a superfície.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com solução de água e detergente, enxaguar aguardar a secagem. Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária, enxaguar com água e aguardar a secagem.

Os elementos em madeira receberão pintura Verniz base água, tipo Stain Impregnante e Preservativo que possui ação fungicida capaz de imunizar a madeira contra a ação de fungos e agentes biodeterioradores.

O verniz/Stain deve possuir proteção ultravioleta oferecendo resistência ao intemperismo natural e a variação da temperatura.

Todas as peças serão lixadas e polidas, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Deve ser utilizado pincel ou trincha convencional.

Aplicar três demãos com intervalo de secagem de 24 horas. A primeira demão deve ser aplicada com pincel ou trincha.

Não diluir para o uso.

Critério de medição: A medição para esquadrias metálicas vazadas, gradis e corrimãos é por metro quadrado da área de projeção do conjunto no plano vertical ou horizontal e o critério de medição para esquadrias de madeira, portas, batentes e guarnições é por metro quadrado de área de projeção do conjunto no plano vertical ou horizontal multiplicado por 2. O serviço será recebido se atendidas as condições de fornecimento e execução e, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Pintura Externa

Líquido selador acrílico exterior - Fornecimento, preparação e aplicação

Selador acrílico em emulsão para paredes externas como alvenaria, reboco e gesso. Diluído em água. Rendimento médio de 4,5m²/l (áreas externas). Aplicado em superfícies externas e internas de alvenaria, reboco e gesso, antes da pintura definitiva. Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: a superfície deve ser lixada e isenta de pó, partes soltas, gorduras, mofo etc, preparada para receber uma demão de fundo; aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo as instruções e diluições fornecidas pelo fabricante; aplicar com pincel, rolo de lã ou trincha. O serviço será recebido se atendidas todas as condições de fornecimento e execução, devendo a superfície pintada apresentar textura uniforme, sem escorrimentos e com boa cobertura. Serviços incluídos no preço: fornecimento dos materiais e execução do serviço, consistindo na limpeza e lixamento e aplicação do fundo. O critério de medição é por metro quadrado de área real de superfície efetivamente executada. Deverá ser observada as normas NBR 11702 Tintas para edificações não industriais, NBR 12311 Segurança no trabalho de pintura, NBR 13006 Pintura em corpos de prova para ensaios de tinta e a NBR 13245 Execução de pinturas em edificações não industriais.

O critério de medição é por metro quadrado de área real de superfície efetivamente executada. Deverá ser observada as normas NBR 11702 Tintas para edificações não industriais, NBR 12311 Segurança no trabalho de pintura, NBR 13006 Pintura em corpos de prova para ensaios de tinta e a NBR 13245 Execução de pinturas em edificações não industriais.

Tinta acrílica fosca exterior - Fornecimento, preparação e aplicação

Tinta à base de dispersão aquosa, fosca, com rendimento de 21m² / litro / demão (interna) e 15m² / litro / demão (externa). Aplicada em alvenarias externas sobre superfície de reboco e em ambientes internos sobre massa corrida e gesso. Para a pintura interna deverá ser usada tinta premium, acabamento acetinado, toque de seda. Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão, mofo, ferrugem etc.; as partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas; quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos etc.; não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%; evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeiras ou partículas suspensas no ar para a pintura; a tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante; a aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revolver, de acordo com instruções do fabricante: deve receber uma demão primária de fundo; após secagem do fundo aplicar 3 demãos, com intervalos conforme indicados pelo fabricante (4 a 6 horas); proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (4 a 12 horas). Protótipo comercial de referência: Suvinil Fosco Completo (Suvinil) para parede interna e Suvinil Proteção Total Acrílico Fachada (Suvinil) para parede externa. O serviço será recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução. A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, com boa cobertura, sem pontos de descoloração. A FISCALIZAÇÃO pode, a seu critério, solicitar a execução de uma demão extra de pintura, caso não considere suficiente a cobertura executada. Servicos incluídos no preco: fornecimento dos materiais e execução do serviço, consistindo na limpeza e lixamento e execução de 3 demãos de tinta. Critério de medição: por metro quadrado de área de pintura, não descontando vãos até 2,00 m². Para vãos superiores a 2m², serão descontados apenas o que exceder, em cada vão a essa área. Todas as especificações de execução do serviço devem ser rigorosamente atendidas para que seja realizada a medição. Deverão ser observadas as normas NBR 11702, NBR 14940, NBR 14942, NBR 14943 e NBR 15079.

Critério de medição Realizada por metro quadrado de área de pintura, não descontando vãos até 2,00 m². Para vãos superiores a 2m², serão descontados apenas o que exceder, em cada vão a essa área. Todas as especificações de execução do serviço devem ser rigorosamente atendidas para que seja realizada a medição. Deverão ser observadas as normas NBR 11702, NBR 14940, NBR 14942, NBR 14943 e NBR 15079.

Obs.: As cores a serem utilizadas serão:

Paredes internas (paredes e tetos): cor branco neve ref. 01 – Suvinil.

Paredes externas: cor ref. F082 - Suvinil.

Barrado externo h=40cm e detalhes (tubos, marquises etc.): cor concreto ref. 030 Suvinil.

Guarda corpos e corrimãos: cor cinza platina ref. 0117 – Suvinil.

PISOS

Contrapiso de concreto fck= 11Mpa # = 6cm - Fornecimento, preparação e instalação

Depois de corretamente compactado, o solo (nos locais indicados pela planta de arquitetura), receberá contrapiso de concreto de fck=11Mpa, espessura de 6cm e com juntas de dilatação formando quadros de 100x100cm, com concretagem alternada (em dama) ficando pronto para receber a regularização.

Critério de Medição: Por metro quadrado executado, será feito teste com bastão e que não apresente barulho de oco (provavelmente provocados por bolsões de ar)

Regularização de contrapiso em argamassa.de cimento/areia traço 1:3 (interno e externo) - Fornecimento, preparação e instalação

Toda área de piso (solo e lajes), deverá ser feito regularização de contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura máxima # = 3cm, nos níveis estabelecidos pelo projeto arquitetônico ficando pronto para receber o piso cerâmico. É de responsabilidade da empresa contratada seguir fielmente os níveis de projeto, não podendo cobrar por serviços extras por eventuais aumentos que excedam a espessura de 3cm para correção do nivelamento. Na área interna, a regularização deverá ser a mais lisa possível, sem ressaltos e sem poros, pois este será o piso acabado. Deverá ser atentado também a questão de diferença entre este piso e o piso acabado com cerâmica dos corredores, pois no futuro, as salas poderão receber piso cerâmico.

Critério de Medição: Por metro quadrado executado, será feito teste com bastão e que não apresente barulho de oco (provavelmente provocados por bolsões de ar)

Rodapé em porcelanato h = 7cm + argamassa de assentamento - Fornecimento, preparação e instalação

Aplicar os rodapés, com a mesma argamassa utilizada no piso. O rodapé deverá estar limpo, isento de pó e umidade. Se necessário, deve ser feita uma limpeza com escova de aço ou pano seco. A argamassa deverá ser aplicada somente no verso do rodapé, fazendo os cordões com a desempenadeira de 8mm. Não deverá ser aplicada argamassa colante na parede, para não fechar a junta de dessolidarização. Os cantos internos e externos deverão ser executados com peças cortadas à 45°. Aguardar no mínimo 03 dias após o assentamento das placas cerâmicas, para aplicar a pasta de rejuntamento, fazendo-se uso de pranchas largas. As juntas devem estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte. A placa de rejuntamento deve ser aplicada em excesso, com auxilio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa

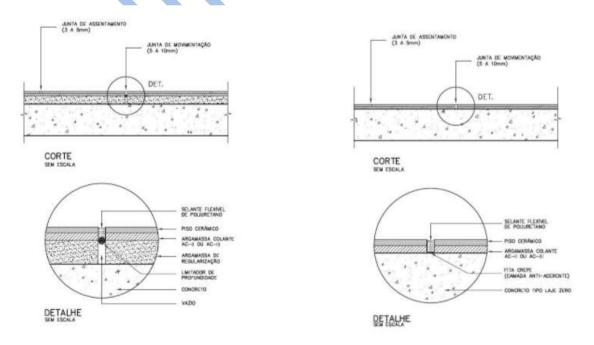
Critério de Medição: por metro instalado e devidamente acabado e rejuntado.

Porcelanato + argamassa de assentamento e rejunte - Fornecimento, preparação e instalação

Deverá ser assentado com argamassa colante flexível tipo AC-II e rejuntamento à base de resina epóxi. Produto de referência: Porcelanato retificado técnico (Referência Técnica: Eliane materia gesso PO ou NA), dimensão 60x60cm ou 50x50cm, espessura de 8,7 mm, cor a definir pela instituição, para alto tráfego, grupo de absorção <0,1%, resistência a abrasão PEI5, alta resistência mecânica, coeficiente de atrito em áreas molhadas <0,4, plicado em áreas internas. Deverá ser um

produto de primeira qualidade, não apresentando rachaduras, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados bem como diferencas acentuadas de tonalidade e dimensão. Será verificado o padrão de tonalidade fornecido pelo fabricante. A execução do piso deverá estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR 9050. Antes do assentamento das placas cerâmicas, atentar para a execução das juntas de dessolidarização e, quando necessário, das juntas de movimentação. As juntas de dessolidarização devem ser executadas ao longo de todo o perímetro da área em questão, de modo a garantir que o piso cerâmico não tenha contato com as paredes, permitindo sua movimentação. No caso de assentamento do piso sobre argamassa de regularização, as juntas de dessolidarização deverão ser previstas por ocasião da execução da argamassa de regularização, utilizando placas de EPS de 20 a 25mm (fig. 01). No caso de assentamento do piso sobre laie, as juntas de dessolidarização deverão ser executadas por ocasião do assentamento do piso cerâmico, respeitando o tempo de cura do concreto, garantindo um afastamento de 20 a 25mm de largura. Deverá ser colada fita "crepe" no leito das juntas, formando uma camada antiaderente em todo o fundo (fig. 02). As juntas de movimentação devem ser executadas sempre que a área do piso for maior que 32m², ou sempre que uma das dimensões for maior que 8 metros (NBR 13753). O posicionamento destas juntas deve considerar a paginação da cerâmica, pois as mesmas devem coincidir com as juntas de assentamento. No caso de assentamento sobre argamassa de regularização, as juntas de movimentação deverão ter de 5 a 10mm de largura e aprofundar-se toda a espessura da argamassa. No espalhamento da argamassa de regularização, executar as juntas com frizador. No caso de assentamento direto na laje, as juntas de movimentação deverão aprofundar-se somente na argamassa de assentamento. Deverá ser colada fita "crepe" no leito das juntas formando uma camada antiaderente em todo o fundo. A selagem das juntas de movimentação e de dessolidarização deve ser executada, após assentamento do piso cerâmico, limpando as juntas com cinzel e aplicando ar comprimido para retirada do pó. Deverão ser protegidas as bordas das placas cerâmicas com fita "crepe". No caso de assentamento sobre argamassa de regularização, aplicar tarugos limitadores de profundidade de EPS "Tarucel" para minimizar o consumo de material selante.

Detalhe das juntas de movimentação:



O selante monocomponente à base de poliuretano deverá ser aplicado utilizando-se a bisnaga fornecida com o produto. Aplicar nos períodos mais frios do dia, quando os materiais estarão mais retraídos e, consequentemente, as juntas mais abertas. As fitas de proteção das placas cerâmicas

deverão ser removidas imediatamente após a aplicação do selante, e este deve ser levemente frizado com os dedos (utilizar luva de proteção). O assentamento dos pisos cerâmicos só deve ocorrer após o período mínimo de cura do concreto ou da argamassa de regularização. No caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, 28 dias após a concretagem da laje ou 14 dias após a execução da argamassa de regularização (traço 1:3 cimento e areia). Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos, que devem possuir grelha com fecho rotativo em atendimento à RDC-50. As juntas do porcelanato devem ser seguidas conforme manual do fabricante. O assentamento deverá ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente, considerando, também, o posicionamento das juntas de movimentação. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinalmente e transversalmente. Após limpar o verso da cerâmica. sem molhá-la, o assentamento deverá ser realizado sem interrupções, distribuindo a argamassa em pequenas áreas, que permitam sua utilização dentro do tempo especificado na embalagem do produto. Deverá ser aplicada a argamassa em dupla camada (no piso e na placa cerâmica), utilizando-se desempenadeira de aço com dentes de 8mm. A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira e, em seguida, deve-se aplicar o lado dentado formando cordões para facilitar o nivelamento e aderência das placas cerâmicas. As reentrâncias existentes no verso da placa devem ser totalmente preenchidas com a argamassa. Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, de modo a cruzar os cordões da placa e do contrapiso e. em seguida, pressioná-la arrastando-a até sua posição final. Aplicar vibrações manuais de grande frequência, transmitidas pelas pontas dos dedos, procurando obter a maior acomodação possível. que pode ser constatada quando a argamassa colante fluir nas bordas da placa cerâmica. Após selar as juntas de dessolidarização e movimentação, aplicar os rodapés, com a mesma argamassa utilizada no piso. O rodapé deverá estar limpo, isento de pó e umidade. Se necessário, deve ser feita uma limpeza com escova de aco ou pano seco. A argamassa deverá ser aplicada somente no verso do rodapé, fazendo os cordões com a desempenadeira de 8mm. Não deverá ser aplicada argamassa colante na parede, para não fechar a junta de dessolidarização. Os cantos internos e externos deverão ser executados com peças cortadas à 45°. Aguardar no mínimo 03 dias após o assentamento das placas cerâmicas, para aplicar a pasta de rejuntamento, fazendo-se uso de pranchas largas. As juntas devem estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte. A placa de rejuntamento deve ser aplicada em excesso, com auxilio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponia de borracha macia. limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa. Recomenda-se que nos 03 primeiros dias subsequentes ao rejuntamento, o piso seja molhado periodicamente. O revestimento só deve ser exposto ao tráfego de pessoas, preferencialmente, após 07 dias de execução do rejuntamento. A resistência admissível de aderência da argamassa colante se dá aproximadamente aos 14 dias. O serviço só será recebido se atendidas as condições de fornecimento, projeto e execução. A superfície do piso deverá apresentar-se uniforme e sem defeitos nas placas. O piso não deve apresentar desvios significativos entre peças contíguas. O piso deverá estar nivelado, sem apresentar desníveis entre peças contíguas. Em áreas molhadas, verificar o correto caimento no sentido dos ralos, não devendo apresentar pontos de acumulação de água. Verificar a correta aplicação dos rodapés, atentando para os cantos internos e externos, que devem ser executados com pecas cortadas a 45º. Servicos incluídos no preco: fornecimento dos materiais e execução do serviço incluindo a execução das juntas de dessolidarização e de movimentação, excluindo a argamassa de regularização e incluindo a argamassa de assentamento, a pasta de rejuntamento e o selante para as juntas de dessolidarização e de movimento.

Critério de Medição: Realizada por área executada de piso. Todas as especificações de execução do serviço devem ser rigorosamente atendidas para que seja realizada a medição.

A contratada deverá amostra submetida à fiscalização antes da sua aplicação, para aprovação.

Soleira de granito cinza corumbá p/ porta 30x100cm # = 2cm - Fornecimento, preparação e aplicação

Em todas as portas indicadas em projeto deverão ser assentadas soleiras de granito cinza polido, com 30cm de largura no comprimento das portas conforme indicado na planilha e espessura de 2cm. Todas as peças de granito deverão ser assentadas com juntas secas em argamassa semipronta de uma das marcas: Quartizolit, Votomassa, Plasmar ou equivalente. É obrigatória a apresentação de amostras do material que for empregado na obra, para aprovação, antes de sua utilização.

Critério de medição: Medição adotada é por metro real executada, deduzindo-se todo e qualquer vão.

FORROS

Forro de gesso em placas de 60x60cm + todos acessórios para instalação - Fornecimento, preparação e instalação

O forro deverá ser em placas de gesso de 60x60cm, fixadas na laje através de pendurais de arame de aço galvanizado nº 20, com acabamento entre as juntas com massa de gesso, umedecido. O forro deve ficar completamente nivelado e sem defeitos ficando pronto para receber os procedimentos de pintura. O forro não deve apresentar fissuras ou marca das emendas.

Critério de medição dos serviços será por área efetivamente executada. Não serão aceitos forros que apresentem fissuras ou as emendas visíveis. Deve estar devidamente acabado e rejuntado.

Forro de gesso em placas de drywall + todos acessórios para instalação - Fornecimento, preparação e instalação

Deverá ser executado conforme as seguintes instruções: utilização de mão de obra especializada, obedecendo às recomendações do fabricante; os perfis de aço carbono galvanizado são fixados e os montantes metálicos encaixados dentro das guias na modulação correspondente à metade do tamanho das placas. Após a marcação, fixar as guias com uso de parafusadeira automática.

Os forros em placas de drywall deverão ser montados em estrutura em perfil metálico, com todos os acessórios, pendural/presilha em aço galvanizado, parafusos para drywall (após a fixação, a cabeça do parafuso não poderá ficar saliente, devendo estar nivelado com a face do cartão).

As juntas devem ser acabadas com massa e fita de reforço micro perfurada para aumento de aderência (tendo um vinco central para facilidade de rejuntamento nos cantos internos das placas), sendo proibido o uso de papel kraft. As massas utilizadas devem ser à base de resina ou gesso, podendo ser encontradas prontas ou em pó. Nos cantos externos deverão ser utilizadas fitas armadas ou cantoneiras metálicas.

No acabamento, deverá ser tomado o cuidado de realizar o lixamento sobre as juntas antes de executar qualquer revestimento. No caso de pinturas, aplicar uma demão de massa corrida. Os serviços poderão ser recebidos se atendidas as condições de fornecimento e execução.

Critério de medição dos serviços será por área efetivamente executada. Não serão aceitos forros que apresentem fissuras ou as emendas visíveis. Deve estar devidamente acabado e rejuntado.

COBERTURA

Calhas pluvial metálicas em chapa nº 24 500X200 mm - Fornecimento, preparação e instalação

Calha metálica em chapa de aço galvanizado nº 24, dobradas com as seguintes medidas: 15x 40x 35cm, com acabamento em rufos metálicos vendando o espaço resultante da calha com a platibanda. Todas as emendas, trespasses, cantoneiras dessas calhas deverão ser rebitadas e soldadas, com acabamento e encaixes perfeitos para evitar infiltrações. As calhas deverão ter declividade suficiente para não reter água entre os condutores de descida dispostos na frente de cada pilar das fachadas sul e norte do prédio deverão ser de PVC com Ø = 100mm, com todos os acessórios e conexões necessários; de uma das marcas: Tigre, Fortilit ou equivalente. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer, todas as conexões e acessórios de PVC bem os parafusos, arruelas, pregos, vedantes para alcançar o melhor acabamento possível e com a melhor funcionalidade. Todos os materiais a serem usados deverão ser aprovados pela fiscalização antes de serem aplicados na obra.

Critério de medição: Medição adotada é por estrutura completa por região de telhado devidamente instalada. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Chapins metálicos de proteção em chapas nº 24 - Fornecimento, preparação e instalação

Os chapins deverão ser de chapa galvanizada nº 24 e deverão cobrir toda área de alvenaria com folga mínima de 3cm para cada lado.

Critério de medição: Medição adotada é por estrutura completa por região de telhado devidamente instalada. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Gradil de ferro fixado em vão de janela - Fornecimento, preparação e instalação

DESCRIÇÃO Constituintes • Barras chatas de aço de 25 x 4,8 mm. Barra de ferro retangular, barra chata, 1 x 3/16".

Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes das barras. Antes da aplicação da base antioxidante, ou do fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada. A grade pode ser instalada com grapa ou com parafuso e bucha, conforme o substrato onde será fixada. Verificar bitolas das barras conforme especificação. Verificar esquadro e espaçamento homogêneo entre barras horizontais e entre barras verticais. Verificar a ausência de rebarbas nas barras e saliências excessivas nas soldas. Verificar o uso de parafusos galvanizados. Verificar execução da pintura sobre base antioxidante. - Verificar o tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio; - Verificar execução da pintura, sobre fundo para galvanizados.

Seguir as determinações do projeto arquitetônico.

Critério de medição: por metro quadrado instalado.

Trama de madeira de terças para telhados de fibrocimento, metálica ou plástica incluso transporte vertical e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação

Terá estrutura em madeira de lei, conforme diagrama de cobertura do projeto, alinhadas e sem defeito de instalação. As telhas deverão ser de fibrocimento, de 110x183cm, com espessura # = 6mm, com acabamento de rufos metálicos em chapas de aço galvanizado nº 24, vedando o espaço resultante entre o encontro da telha e a platibanda. As águas que escoará pelas telhas deverão ser recolhidas por uma calha metálica em chapa de aço galvanizado nº 24, dobradas com as seguintes medidas: 15x 40x 35cm, com acabamento em rufos metálicos vendando o espaço resultante da calha com a platibanda. Todas as emendas, trespasses, cantoneiras dessas calhas deverão ser rebitadas e soldadas, com acabamento e encaixes perfeitos para evitar infiltrações. As calhas deverão ter declividade suficiente para não reter água entre os condutores de descida dispostos conforme projeto com todos os acessórios e conexões necessários; de uma das marcas: Tigre, Fortilit ou equivalente. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer, todas as conexões e acessórios de PVC bem os parafusos, arruelas, pregos, vedantes para alcançar o melhor acabamento possível e com a melhor funcionalidade. Todos os materiais a serem usados deverão ser aprovados pela fiscalização antes de serem aplicados na obra.

Critério de medição: Medição adotada é por área de projeção horizontal efetivamente instalado. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Telhamento com Telha Ondulada de Fibrocimento E = 6 Mm, com Recobrimento Lateral de 1/4 de Onda para Telhado com Inclinação maior que 10°, incluso içamento, cumieira e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação

As coberturas não impermeabilizadas serão executadas com telhas de fibrocimento com espessura de 6mm, sem amianto- tecnologia CRFS.

Critério de medição: Medição adotada é por área de projeção horizontal efetivamente instalado. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução

ESQUADRIAS

ALUMÍNIO

Janela tipo Maxiar - Alum. Anodizado+vidro #6,0mm+contramarco + acessórios e contramarco - fornecimento e instalação

As janelas deverão ser confeccionadas de acordo com o projeto fornecido pela UNIFAL-MG, montadas tipo "cunha e macho" em perfis de alumínio anodizado fosco, cor natural, linha 25 CONVENCIONAL, com marco executado no perfil Y126 ou Y630 e a folha compostas dos perfis P146 (interno) e P147 (externo), com baguete em perfil U522 para fixação dos vidros 4,0mm e

vedadas com borracha tipo GUA-039. Para a vedação entre peças fixas e móveis das janelas deverão ser utilizadas borrachas conforme orientação da empresa fornecedora do perfil. Não será admitido o uso de qualquer outro material para garantir a estanqueidade do conjunto.

Critério de medição: Medição adotada por porta devidamente instalada. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução sendo realizado teste de estanqueidade do conjunto.

Porta de Aluminio com lambril e vidro de 6 mm + contramarco e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação

As portas deverão ser fabricadas de acordo com o projeto fornecido pela UNIFAL-MG. Lembramos que, mesmo quando não descrito ou detalhado no projeto arquitetônico, as portas deverão ter no mínimo 4 (quatro) travessas horizontais em perfis de alumínio anodizado fosco, cor natural, linha 25 CONVENCIONAL para rigidez do conjunto. Para as portas com lambril, estas deverão ser montadas tipo "cunha e macho" em perfis de alumínio anodizado fosco, cor natural, linha 25 CONVENCIONAL, com baguetes em perfil U522 para fixação de vidros 4,0mm e vedados com borracha tipo GUA-039 e em lambril de alumínio tipo Y429, com no mínimo 4 dobradiças de 100x70mm de alumínio por folha, fechaduras de chave pequena de uma das marcas: Pado, Papaiz, Aliança ou equivalente. Para as portas com veneziana, estas deverão ser montadas tipo "cunha e macho" em chapas V201 em perfis de alumínio C140, anodizado fosco, cor natural, linha 25 CONVENCIONAL, fechadura e trincos de alumínio.

Critério de medição: Medição adotada por porta devidamente instalada. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução sendo realizado teste de estanqueidade do conjunto.

MADEIRA:

1.50 - Porta de 2 folha de abrir 160x210cm (P5) vedações, e acessórios de fixação incluse contramarco

Porta de madeira (e=35mm) com enchimento sarrafeado, semi-ôca, encabeçamento em todo o perímetro, com travessas de amarração embutidas, revestida em ambas as faces com painel de madeira compensada (e=3mm). As portas deverão possuir visores com requadro executado em alumínio anodizado cor natural e atender às especificações da NBR 9050. Batente de madeira maciça ajustado às dimensões da parede (em geral L = 25cm acabada), com chapuz de madeira ou com parafusos e buchas. Guarnições de madeira maciça (5cm). Complemento do batente destinado a ajustar as dimensões entre a parede acabada e o batente. Utilizar madeiras desempenadas, prumadas e lixadas com as mesmas características do batente.

O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução. A aceitação do lote se fará mediante a comprovação documental da origem da madeira, exigindo-se: notas fiscais e comprovante de certificação ambiental. A Fiscalização poderá, a seu critério, requerer a identificação da espécie botânica da madeira e os resultados de ensaios físico-mecânicos. Verificar a inexistência de fungos, apodrecimentos ou furos de insetos. Verificar encabeçamento em todo o perímetro. Verificar, auditivamente, com leves batidas em vários pontos da superfície da porta, a especificação do enchimento sarrafeado. Não

serão aceitas portas ocas ou com miolo colmeia. Rejeitar peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro. A folha da porta deverá ser colocada em posição semiaberta e permanecer parada, caso contrário, será sinal evidente de desvio de prumo da esquadria.

Critério de medição: Medição adotada para esquadrias de madeira, portas, batentes e guarnições é por unidade devidamente instalada. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução sendo realizado teste de resistência e do conjunto.

Kit de Porta de 1 folha de abrir 100x210cm (prancheta encabeçada) incluso dobradiças, montagem e instalação

Kit de porta de madeira (e=35mm) com enchimento sarrafeado, semi-ôca, encabeçamento em todo o perímetro, com travessas de amarração embutidas, revestida em ambas as faces com painel de madeira compensada (e=3mm). As portas deverão possuir visores com requadro executado em alumínio anodizado cor natural e atender às especificações da NBR 9050. A Porta deve conter acabamento melamínico, ferragens instaladas: dobradiças, buraco da fechadura, alisar(vista) da mesma cor da porta e batente, borracha anti-impacto e anti-ruido.

A instalação poderá ser pelos métodos de grapas, parafuso e bucha ou espuma expansiva

- I Preparação do vão
- a) O vão onde será instalado o Produto, deve estar no Esquadro, Prumado e Nivelado.
- b) O vão onde será instalado o Produto, deve estar com folga suficiente para que o mesmo entre sem ser forçado, conforme a seguir:
- Assentamento com grapas (chumbadores) aproximadamente "1 cm em sua volta".
- Assentamento com parafuso e bucha ou espuma expansiva aproximadamente "0,5 cm em sua volta".
- II Método de instalação com espuma expansiva
- a) Colocar o produto no vão, preparado previamente (conforme item I)
- b) Aprumar e nivelar o produto, utilizando cunhas ou calços, colocando-os nas extremidades do produto. Manter a folha da porta totalmente fechada.
- c) Aplicar a espuma expansiva e esperar o tempo de cura recomendado pelo fabricante da espuma. Para garantir a eficiência da vedação, recomenda-se a aplicação de silicone para proteger a espuma.
- d) Após a secagem, remover o excesso da espuma com o auxílio de um estilete.
- âii¿½ii¿½ii¿½ii¿½Critério de medição: Medição adotada para esquadrias de madeira, portas, batentes e guarnições é por unidade devidamente instalada. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução sendo realizado teste de resistência e do conjunto.

Fechadura para porta externa, maçaneta alavanca 55 mm

Fechadura para porta interna chave pequena

As fechaduras a serem colocadas nas portas deverão ser de chave pequena e tambor, de 1ª qualidade, com encaixe perfeito entre a porta e batente, de uma das marcas Pado, Papaiz, Aliança, Ueme ou equivalente. Todas as fechaduras deverão ter aprovação da fiscalização antes de serem usadas.

Critério de medição: Medição adotada é por unidade devidamente instalada. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Trinco para porta dupla tipo ferrolho galvanizado

Trinco para porta dupla em ferro galvanizado fixado com 6 parafusos.

Critério de medição: Medição adotada é por porta devidamente instalada. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução

ACO INOX

Barras de apoio para portas c/ 40cm NBR 9050:2020 - Fornecimento, preparação e instalação

Conforme indicado na NBR 9050:2020, deverão ser instaladas em ambos os lados da porta da instalação sanitária acessível, barras de apoio em aço inox escovado com comprimento igual a metade da dimensão da folha da porta. As barras terão 33cm de diâmetro, capacidade de carga até 150Kg, serão fixadas à porta por parafusos autoatarrachante em aço inox, modelo 6, cabeça sextavada, com bucha FU10-S10.

Critério de medição: Medição adotada é por unidade devidamente instalada. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Barras de apoio fixadas nas paredes de 80cm NBR 9050:2020 - Fornecimento, preparação e instalação

Conforme indicado na NBR 9050:2020, deverão ser instaladas, junto às bacias dos sanitários acessíveis, na lateral e no fundo, barras horizontais para o apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80m, a 0,75m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância mínima de 0,50m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11m de sua face externa à parede e estender-se no mínimo 0,3m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral. Parafusos auto-atarrachante em aço inox, modelo 6, cabeça sextavada, com bucha FU10-S10. Devem suportar o esforço mínimo de 150Kg. – Deverão seguir as especificações do projeto arguitetônico.

Critério de medição: Medição adotada é por unidade devidamente instalada. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Barras de apoio para lavatório de canto de 40cm NBR 9050:2020 - Fornecimento, preparação e instalação

Conforme indicado na NBR 9050; 2020, deverão ser instaladas, junto às bacias dos lavatórios acessíveis, na lateral. Parafusos autoatarrachante em aço inox, modelo 6, cabeça sextavada, com bucha FU10-S10. Devem suportar o esforço mínimo de 150Kg.

Critério de medição: Medição adotada é por unidade devidamente instalada. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

Proteção para porta-wc PNE-choques mecânicos, chp. inox 3014 #=mm NBR 9050:2020 - Fornecimento, preparação e instalação

As portas dos sanitários acessíveis terão em sua parte inferior, em ambos os lados proteção contra choques mecânicos, em chapa de aço inoxidável 3014 e espessura = 1mm com acabamento escovado, nas dimensões de 80x40cm, dotado de quatro furos e parafusos inox autorrachantes. A proteção não deverá apresentar quaisquer rebarbas laterais ou ficar maior que a porta. As chapa deve estar devidamente fixada e devidamente alinhada a fim de evitar quaisquer acidentes.

Critério de medição: Medição adotada é por unidade devidamente instalada. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes que não serão demolidas e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

As áreas a serem demolidas devem ser indicadas nos projetos arquitetônicos.

Caso a contratada efetue alguma demolição indevida, a mesma deverá recompor a área em questão, sem quaisquer custos para a UNIFAL-MG, recompondo o piso sem apresentar imperfeições.

A contratada deverá deixar o local completamente limpo, sem quaisquer entulhos, ou poeira, utilizando varrição, aspiração ou lavagem do local. Atentar com a limpeza principalmente nos locais onde funcionam laboratórios.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Regularização e compactação de base - preparação e execução pavimentação asfáltica

Compreende todos os serviços necessários à conformação do pavimento ao nível e alinhamento finais acabados das ruas, conforme projetos finais de engenharia, de modo a que se dê ao subleito forma definida. O material do subleito deverá ser escarificado no mínimo 20 cm, e em seguida compactado adequadamente, sendo que o grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e o teor de umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%. Deverá ser executada a determinação da massa específica aparente "IN-SITU", com espaçamento máximo de 100m de pista. Deverão ser executados os ensaios de caracterização (LL, LP e granulométrica, respectivamente métodos DNER-ME 44-64, ME 92-62 e ME 80-6.4), com espaçamento máximo de 250 m de pista. Deverá ser executado um ensaio de CBR com energia de compactação do método DNER-ME 41-64 com espaçamento máximo de 500 m ou, no mínimo, um por quarteirão. A critério da FISCALIZAÇÃO, o mínimo de ensaios de compactação poderá ser reduzido, desde que se verifique a homogeneidade do material. A regularização do subleito será obrigatória nos trechos em que houver remoção de pavimento, execução de base estabilizada ou base em macadame hidráulico. Os casos não previstos nestes itens, e para efeito de orientação da CONTRATADA, poderão ser resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, a seu critério, ou de acordo com as especificações gerais para obras rodoviárias do DNER-ES-299/97, que define os requisitos concernentes a material, equipamentos, método de execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além dos critérios de medição dos serviços.

A contratada, deverá preparar o local indicado apara receber o revestimento asfáltico, deverá seguir as normas de preparo do subleito utilizando a compactação mecânica, aplicação da bica corrida numa espessura de 20 cm devidamente confinada e compactada mecanicamente, garantindo que o local a ser pavimentado esteja com resistência suficiente e que não ceda com o peso gerado no trânsito.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Imprimação c/ emulsão CM-30

Será feita a aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície da base concluída. Deve ser empregado no exercício da mesma, asfalto diluído de petróleo, tipo CM 30, podendo a taxa variar de 0,8 a 1,2 litro/m². A aplicação de material betuminoso só poderá ser feita após a varredura da base ate deixar a superfície perfeitamente limpa, isenta de pó ou material solto. O empreiteiro deverá tomar os cuidados e providências necessárias para evitar danos à imprimação executada; se danos ocorrerem, seus reparos ocorrerão por conta da CONTRATADA, e os serviços só serão aceitos em condições de qualidade técnica satisfatórias. As demais circunstâncias não previstas neste item, e para efeito de orientação da Contratada, poderão ser resolvidas pela FISCALIZAÇÃO,

a seu critério, ou de acordo com as especificações gerais para obras rodoviárias do DNER-ES-306/97.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Pintura de ligação c/ emulsão RR-1C

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A aplicação do banho de ligação só poderá ser executada após a varredura manual ou mecânica do local deixando a superfície perfeitamente limpa, isenta de pó ou materiais soltos. Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Poderão ser aplicados os materiais betuminosos RR-1, RR-2, RR-1C, RR-2C. A taxa de aplicação será em função do material betuminoso empregado, devendo ser no mínimo de 0,5 litro/m². Sempre que houver regularização do pavimento com Binder, os quantitativos de planilha foram considerados dois banhos de ligação. Um banho de ligação na camada do pavimento a ser regularizada e outra na nova capa asfáltica de C.B.U.Q. – faixa c.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

Pavimentação Asfáltico com CBUQ aplicado e compactado # = 4cm

É o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graúdo, material de enchimento (FILLER) e material betuminoso espalhado e comprimido a quente. Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 7. CAP 20, CAP 40). O agregado graúdo pode ser pedra britada ou outro indicado nos ensaios. O agregado graúdo deve ser constituído de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado no ensaio de desgaste LOS ANGELES é de 50%. Deve apresentar boa adesividade submetido ao ensaio de durabilidade com sulfato de sódio, não devendo apresentar perda superior a 12% e 5 ciclos. O índice inferior de forma não deve ser inferior a 0.5%. Na composição da mistura, os agregados devem apresentar boa adesividade, conforme norma NBR 14829 e Método de Ensaio DNER-ME 078 e DNER-ME 079. Caso não haja boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados, deverá ser empregado o melhorador de adesividade na quantidade fixada no ensaio específico. A Fiscalização poderá exigir do licitante vencedor a realização deste ensaio caso seja necessário. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e de pouca angulosidade. O material de enchimento (FILLER) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam à seguinte granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
N°. 40	100
Nº. 80	95
N°. 200	65

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte:

PENEIRA	% PASSANDO EM PESO (FAIXA B)	% PASSANDO, EM PESO (FAIXA C)
2"	-	-
1 1/2"	100	-
1"	95-100	-
3/4 "	80-100	100
1/2"	-	85-100
3/8"	45-80	75-100
N°.04	28-60	50-85
N°.10	20-45	30-75
N°.40	10-32	15-40
N°.80	8-20	08-30
N°.200	3-8	05-10

A porcentagem de betume referente à mistura de agregados, considerada como 100%, deverá estar entre 4,5 e 9,0 % - faixa c e deverá estar entre 4,5 e 7,5% para o Binder. A fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total. A espessura da capa em C.B.U.Q faixa C e B deverá situar-se na faixa de 0,03 a 0,05 m podendo chegar a 0,04 m nos locais previamente definidos pela FISCALIZAÇÃO. Salientamos que a medição dar-se-á por peso de material fornecido e efetivamente aplicado. Toda massa asfáltica (C.B.U.Q) deverá ser pesada. dentro do município de Varginha e sua medição será em toneladas, de acordo com os comprovantes de pesagem assinados pela FISCALIZAÇÃO, e o custo da pesagem ficando por conta do licitante vencedor. O transporte do C.B.U.Q. deverá ser computado juntamente com o fornecimento e aplicação da massa asfáltica. A usina para misturas betuminosas deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados após o secador, dispor de misturador tipo PUGNIL com duplo eixo congregado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Também, um termômetro com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto. Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia apropriada. Não oferecido uma boa adesividade entre os ligantes asfáltico e os agregados graúdos e miúdos deve ser empregado o melhorador de adesividade, definidos pelos ensaios DNER - ME078 e DNER - ME079. A mistura deverá ser espalhada sobre base perfeitamente acabada, inclusive imprimada, através de vibro-acabadora e de tal forma que a camada apresente, depois de comprimida, a espessura definida pelo projeto/especificações, e aferida pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser adotadas as precauções para evitar perdas excessivas de temperatura da massa entre a usina e a obra; para isso costuma-se cobrir a caçamba com lonas, ou encerados. Essa medida visa também, a proteção da massa contra umidade ambiente e poeira. A operação de rolagem é iniciada com a temperatura da massa entre 80°C e 119°C, caso contrário ocorrerá fissuras e ondulações. Esta operação perdurará até que o rolo não mais imprima marcas na massa compactada, sendo que a mesma deverá ser mantida fora da ação do tráfego até seu completo resfriamento.

As demais circunstâncias não previstas neste item, e para efeito de orientação do empreiteiro, poderão ser resolvidas pela Fiscalização, ou com apoio da especificação geral para obras rodoviárias do DNER-313/97, que estabelece os requisitos concernentes a material, equipamento, execução e controle dos materiais empregados.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

DEMARCAÇÕES

Pintura para sinalização em asfalto (asfalto, etc).

Referência Normativa: Os Documentos Relacionados a seguir são indispensável à aplicação desde documento. Para referência datada, aplica-se somente as edições citadas. Para referência não citadas aplica-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas):

ABNT -NBR 7396 - Sinalização Viária – Material para sinalização – Terminologia

ABNT - NBR 14723 - Sinalização Viária - Avaliação da Retro refletividade utilizando

equipamento manual com geometria de 15 cm

ABNT - NBR - 14725-4 Produtos guímicos - informações sobre segurança, saúde e meio

ambiente – Parte 4: Ficha de segurança do produto químico (FISPQ)

ABNT - NBR – 16184, Sinalização horizontal viária – Esfera e micro esfera de vidro –

Requisitos e método de ensaio.

DNIT - ES 100 – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de serviço.

EXECUÇÃO

1 Preparo do pavimento

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta a base d'água no pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo material estranho, a limpeza do pavimento deve ser completada de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Em pavimentos novos deve haver um tempo de cura para execução de sinalização definitiva prevista no projeto, sendo mandatória a aplicação de demarcação conforme preceito legal.

No caso de pavimento rígido (concreto Portland), a superfície deve ser preparada também.

Assegura que foi executada a remoção total da película química de cura de concreto através do processo de escovamento mecânico e jateamento de agua quente sob pressão. O controle de remoção de película pode ser feita pela detecção das áreas com aumento da tenção superficial

proporcionada pelo o agente químico de cura. Essa verificação e feita através de formação de gotas que não se espelha quando se borrifa água sobre a superfície.

1.1 Pre-marcação

Antes da aplicação da tinta, deve ser feita a pré marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

1.2 Pintura de Contraste

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento a da tinta, as faixas de demarcação devem receber previamente uma camada de contraste na cor preta, proporcionando melhoria na visibilidade diurna (pavimentos de concreto Portland). A tinta preta deve ter os requisitos das tintas de demarcação de acordo com as Normas Brasileiras aplicáveis.

1.3 Execução de faixa em pista simples

O conjunto aplicador deve ser disposto de forma a garantir a retrorrefletividade a ser medida no sentido do trafego, preferencialmente inclinação das pistolas em relação ao pavimento em 90°, ou outro método quando comprovada sua eficácia mediante aprovação da fiscalização.

1.4 Pavimento Novo

Antes de o pavimento ser aberto ao trafego, deve receber uma demarcação (provisória ou definitiva) para atender aos preceitos legais e de segurança. Quando a opção para demarcação provisória, essa demarcação deve ser feita com materiais compatíveis com a tinta a ser aplicada.

1.5 Demarcação

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar a demarcação:

- a) Temperatura ambiental igual ou superior a 10 C°;
- b) Temperatura ambiental igual ou superior a 40 C°;
- c) Temperatura do pavimento superior a 3º Cº do ponto de orvalho (ver tabela abaixo);
- d) Que não esteja chovendo ou o pavimento esteja aparente mente seco.

Em casa do equipamento autopropelidos desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas quanto a temperaturas, porem se mantem a restrições em relação à chuva, em excesso de umidade e ponto de orvalho.

1.6 Fresagem

Consiste em realizar uma microfresagem, renovando apenas uma micro camada do pavimento que contem marcação, sem causar grandes desnível ao pavimento fresado e que não fresado. Este método altera a textura superficial e aparente do pavimento, não sendo recomendado para pavimentos abertos.

1.7 Hidrojateamento

Consistem em realizar jateamento de a agua em alta pressão, através de método que pode ser.

- a) (jateamento abrasivo);
- b) (jateamento simples);

Tal método exige controle da pressão, a fim de evitar a remoção excessiva do pavimento.

1.8 Jateamento e seco auto aspirado

Consiste no bombeamento com material abrasivo da superfície demarcada com simultânea sucção dos resíduos que são recolhidos para reservatório próprio. Este método permite alta produtividade e pequenos danos ao pavimento.

Critério de Medição: por m² indicado no projeto aprovado, sendo conferidos pela fiscalização.

GUIAS E SARJETAS

Guia (meio-fio) em concreto moldado in loco, dimensões 30x15x13cm

Os meios-fios deverão ser moldados "in loco", em concreto extrusado de fck=25Mpa, fornecidos e assentados pelo licitante vencedor. Entende-se por meio-fio assentado, aquele que, após sua colocação permaneça estável, mesmo que para tal o licitante vencedor tenha que promover a compactação da terra resultante de outros serviços atrás do meio-fio ou outras medidas necessárias.

As dimensões mínimas dos meios-fios deverão ser:

- Altura: 30 cm;

- Largura meio fio: 15 cm da base ao topo:

Espessura do Concreto: 12,5 cm

Critério de medição: Medição adotada por metro devidamente instalado. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução. Não serão aceitas meio fio quebrados ou apresentando fissuras geradas por cura mal executada ou geradas por compactação indevida.

Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco 30x12,5x30cm

Os meios-fios deverão ser conjugados com a sarjeta, moldados "in loco", em concreto extrusado de fck=25Mpa, executados pelo licitante vencedor. Entende-se por meio-fio com a sarjeta assentados, aquele que, após sua colocação permaneça estável, mesmo que para tal o licitante vencedor tenha que promover a compactação da terra resultante de outros serviços atrás do meio-fio ou outras medidas necessárias.

As dimensões mínimas dos meios-fios deverão ser:

- Altura: 30 cm;

- Largura meio fio: 15 cm da base ao topo;

- Largura da sarieta: 30cm
- Espessura do Concreto 12,5 cm

As superfícies dos meios-fios deverão ter arestas vivas e serem suficientemente lisas e desempenadas. Não serão aceitas peças quebradas ou rejuntadas. Em curvas fechadas deverão ser usados meios-fios conjugados de 50 cm de comprimento. Deverá ser feito aterro compactado atrás dos meios-fios, maior ou igual a 1 (um) metro de largura, para posterior confecção da calçada.

Critério de medição: Medição adotada por metro devidamente instalado. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução. Não serão aceitas guias e sarjetas quebradas ou apresentando fissuras geradas por cura mal executada ou geradas por compactação indevida.

Sarjeta Simples moldado in loco L = 45cm e # = 15cm

As sarjetas deverão ser concretadas no local;

As dimensões das peças deverão ser: 10 m x 0,45 m;

Entre as peças (a cada 10 m), deverá ser prevista junta de dilatação;

As peças deverão, de preferência, ser concretadas alternadamente;

A superfície final deverá ser suficientemente lisa e desempenada e sem ondulações;

A resistência do concreto a ser aplicado (fck), deverá ser maior ou igual a 25,0 MPa, devendo ser utilizado concreto usinado;

O acabamento da face superior deverá ser feito por meio de vibradores de superfície;

A escavação para as sarjetas e a compactação do terreno sob as mesmas serão também executadas pelo licitante vencedor, estando seu preço diluído no preço unitário apresentado;

O material resultante da escavação para execução de sarjetas deverá ser lançado em bota-fora pela contratada, em local sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: Medição adotada por metro devidamente instalado. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução. Não serão aceitas guias e sarjetas quebradas ou apresentando fissuras geradas por cura mal executada ou geradas por compactação indevida

PASSEIOS

Passeio em concreto usinado, fck=20MPa # = 6cm, desempenado e nivelado

Depois de corretamente compactado, o solo (nos locais indicados pela planta de arquitetura como calçadas de pedestre e vistos durante a Visita Técnica), receberá contrapiso de concreto de fck=11Mpa, espessura de 6cm e com juntas de dilatação formando quadros de 100x100cm, ficando pronto para receber a regularização.

Critério de medição: Medição adotada por metro quadrado devidamente instalado, descontando todo e qualquer vão. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução.

CALÇAMENTO

Corte e aterro para preparação e execução de intertravado

Pâi��ïi¿½ïi¿½iso intertravado de concreto/modelo onda 16/Face Retangular e=6cm inclusive compactação

A movimentação de terra (corte, aterro e compactação) deverá ter os aterros compactados em camadas com no máximo 20cm de espessura e controle de umidade deixado o solo estabilizado nos níveis e alinhamentos estabelecidos pelos projetos. Qualquer movimentação de terra deverá ser executada com rigoroso controle tecnológico, a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos prédios e logradouros limítrofes ou próximos, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais. Deverão ser escorados e protegidos todos os passeios, eventuais instalações existentes, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no local que possam ser atingidos pelos trabalhos bem como valas e barrancos resultantes, com desnível superior a 1,20m que não possam ser adequadamente taludados.

Subleito: Constituído de solo natural ou proveniente de empréstimo (troca de solo). Deve ser compactado em camadas de 15 cm, dependendo das condições locais.

Camada de assentamento: Camada composta por material granular, com distribuição granulométrica definida, que tem a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando correto nivelamento do pavimento e permitindo variações na espessura das peças de concreto.

A areia de assentamento nunca deve ser usada para corrigir falhas na superfície da camada de base. Camada de revestimento: Camada composta pelas peças de concreto e material de rejuntamento, e que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas

A camada de areia deve ser nivelada manualmente por meio de uma régua niveladora (sarrafo) correndo sobre mestras (ou guias), de madeira ou alumínio, colocadas paralelas e assentadas sobre a base nivelada e compactada. Do lado de fora, dois auxiliares passarão lentamente a régua sobre as mestras, uma ou duas vezes, em movimentos de vaivém. Os vazios formados na retirada das mestras devem ser preenchidos com areia solta e rasados cuidadosamente com uma desempenadeira, evitando prejudicar as áreas vizinhas já prontas. Não se pisa na areia depois de pronta. Caso ocorra algum dano, conserte antes de colocar os blocos. A superfície rasada da areia deve ficar lisa e completa. Em caso de ser danificada antes do assentamento dos blocos (por pessoas, animais, veículos etc.), a área defeituosa deve ser solta com um rastelo e sarrafeada novamente com uma régua menor, desempenadeira ou colher de pedreiro.

Aplicação dos blocos

É recomendável que antes de começar o serviço seja construído um pequeno trecho de blocos de concreto, soltos e sem compactar, para verificar se o que foi desenhado está de acordo com as medidas do que se tem na obra.

Marcação da obra

A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que sai todo o alinhamento do restante do pavimento. Fios guias devem acompanhar a frente de serviço, indicando o alinhamento dos blocos, tanto na largura como no comprimento da área.

Colocação dos blocos

Assentar a primeira fiada de acordo com o arranjo estabelecido no projeto (espinha-de-peixe, fileira etc.). A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes de toda a construção do pavimento, pois é responsável, em grande parte, por sua qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas etc., que são fundamentais para o bom acabamento e a durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é importante ter dela um controle rigoroso.

O alinhamento correto dos blocos é um indicativo de sua boa qualidade (dimensões uniformes) e da atenção que se teve durante a construção do pavimento. Não existe diferença de rendimento do trabalho entre colocar os blocos cuidadosamente alinhados ou deixá-los à mercê dos desvios que o procedimento possa causar, mas o resultado final, sobretudo do ponto de vista estético, será muito diferente. Para garantir que os alinhamentos desejados sejam alcançados durante a execução de um pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área. Os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança. Os serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros. Os eventuais desajustes quase sempre podem ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação. Tais correções devem ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomando-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

Compactação

A compactação é feita com placas vibratórias e em duas etapas: compactação inicial e compactação final. Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial tem como funções:

- Nivelar a superfície da camada de blocos de concreto.
- Iniciar a compactação da camada de areia de assentamento.
- Fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento. A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias; deve-se dar pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. Cada passada tem que ter um cobrimento de, pelo menos, 20 cm sobre a passada anterior. Deve-se parar a compactação a, pelo menos, 1,5 metro da frente de serviço.

Selagem das juntas

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina como a utilizada para fazer argamassa de acabamento é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Não se deve adicionar cimento ou cal. Faz-se então a compactação final. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem o melhor possível, simultaneamente com a compactação final do pavimento. Se as juntas

estiverem mal seladas, os blocos de concreto ficarão soltos, o pavimento perderá intertravamento e se deteriorará rapidamente. Isso se aplica tanto a pavimentos recém-construídos quanto a antigos. Espalhe a areia sem deixar formar montes. A areia para preenchimento das juntas deve ser espalhada sobre os blocos de concreto, formando uma camada de espessura delgada e uniforme, capaz de cobrir toda a área pavimentada; deve-se evitar a formação de montes.

Verificação final

Verifique se as juntas estão totalmente preenchidas com areia. Se for preciso, repita a operação de varrer areia fina e compactar. Caso contrário, limpe o trecho e abra-o ao tráfego. Uma ou duas semanas depois, volte e refaça a selagem com areia fina. Antes da abertura ao tráfego, verifique se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem e acessibilidade, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente e se há algum bloco que deva ser substituído. A superfície do pavimento intertravado deve resultar nivelada, não devendo apresentar desnível maior do que 0,5 cm, medido com uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a superfície.

Critério de medição: Medição adotada por metro quadrado devidamente instalado, descontando todo e qualquer vão. O serviço será recebido após atendidas as condições de fornecimento e execução.

NORMAS TÉCNICAS

Alvenaria de tijolos.

NBR-6460 Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à compressão. NBR-6461 Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão.

NBR-7170 Tijolos maciços cerâmicos para alvenaria.

NBR-7171 Bloco Cerâmico para Alvenaria – Especificação.

NBR-8041 Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Forma e Dimensões.

NBR-8042 Bloco Cerâmico para Alvenaria - Formas e Dimensões.

NBR-8545 Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

Argamassas.

NBR-7175 Cal hidratada para argamassas.

NBR-7200 Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais - Preparo, Aplicação e Manutenção.

NBR-7222 Argamassas de Concreto - Determinação. Da Resistência a Tração por Compressão Diametral de Corpos de Prova Cilíndricos.

NBR-10908 Aditivos para Argamassa e Concretos - Ensaios de uniformidade.

Aterros e Escavações.

NBR-5681 Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações.

NBR-12266 Projeto e Execução da Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana.

Concretos/Argamassas.

Cimentos

NBR-5732 Cimento Portland Comum – Especificação.

NBR-5733 Cimento Portland de alta resistência inicial – Especificação.

NBR-5735 Cimento Portland de Alto Forno.

NBR-5740 Análise Química de Cimento Portland - Disposições Gerais - Método de Ensaio NBR-5741 Cimentos - Extração e Preparação de amostras - Método de Ensaio.

NBR-6118 Obras de Concreto.

NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

NBR-7215 Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio NBR-7226 Cimentos, terminologia.

NBR-11579 Cimento Portland - Determinação da finura por meio da peneira 75 Mm (n° 200) NBR-11580 Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal.

Agregados.

NBR-5734 Peneiras para Ensaio

NBR-6458 Grãos de Pedregulho Retidos na Peneira de 4,8 mm - Determinação da Massa. Específica, Massa Específica Aparente e da Absorção de Água.

NBR-6465 Agregados - Determinação da Abrasão "Los Angeles".

NBR-6467 Agregados - Determinação do Inchamento de Agregado Miúdo.

NBR-6491 Reconhecimento e Amostragem para Fins de Caracterização de Pedregulhos e Areia.

NBR-7211 Agregados para concreto – Especificação.

R-7214 Areia Normal para Ensaio de Cimento.

NBR-7216 Amostragem de Agregados.

NBR-7217 Agregado - Determinação da Composição Granulométrica.

NBR-7218 Agregado - Determinação do Teor de Argila em Torrões e Materiais Friáveis.

NBR-7219 Agregado - Determinação do Teor de Materiais Pulverulentos.

NBR-7220 Agregado - Determinação de Impurezas Orgânicas Húmicas em Agregado Miúdo NBR-7221 Agregado - Ensaio de Qualidade de Agregado Miúdo.

NBR-7225 Materiais de Pedra e Agregados Naturais.

NBR-7251 Agregado em Estado Solto - Determinação da Massa Unitária.

NBR-7389 Apreciação Petrográfica de Agregados.

NBR-7809 Agregado Graúdo - Determinação do Índice Forma Pelo Método do Paquímetro. NBR-7810 Agregado em Estado Compactado e Seco - Determinação da Massa Unitária.

NBR-9773 Agregado - Reatividade Potencial da Álcalis em Combinações Cimento – Agregado. NBR-9774 Agregado - Verificação da Reatividade Potencial Pelo Método Químico.

NBR-9775 Agregado - Determinação da unidade Superficial em Agregados Miúdos por Meio do Frasco de Chapman.

NBR-9776 Agregado - Determinação da Massa Específica de Agregados Miúdos por Meio do Frasco de Chapman.

NBR-9777 Agregados - Determinação da Absorção de Água em agregados Miúdos.

NBR-9917 Agregados para Concretos - Determinação de Sais, Cloretos e Sulfatos Solúveis NBR-9935 Agregados.

NBR-9936 Agregados - Determinação do Teor de Partículas Leves.

NBR-9937 Agregados - Determinação da Absorção e da Massa Específica de Agregado Miúdo. NBR-9938 Agregados - Determinação da Resistência ao Esmagamento de Agregados Graúdos.

NBR-9939 Agregados - Determinação do Teor de Umidade Total por Secagem, em Agregado Graúdo.

NBR-9940 Agregados - Determinação do Índice de Manchamento em Agregados Leves.

NBR-9941 Redução de Amostra de Campo de Agregados para Ensaio de Laboratório.

NBR-9942 Constituintes Mineralógicos dos Agregados Naturais.

NBR-10340 Agregados - Avaliação da Reatividade Potencial das Rochas Carbonáticas com Álcalis de Cimento.

NBR-10341 Agregado - Determinação do Módulo de Deformação Estático e Coeficiente de Poisson de Rochas.

NBR-12695 Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Natural

NBR-12696 Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Artificial Agua Estufa.

NBR-12697 Agregados - Avaliação do Comportamento Mediante Ciclagem Acelerada com Etilenoglicol.

Concretos.

NBR- Aditivos Superplastificantes para Concreto de Cimento Portland.

NBR- Projeto e Execução de Obras de Concreto Simples.

NBR-5627 Exigências Particulares das Obras de Concreto Armado e Protendido em Relação à Resistência ao Fogo.

NBR-5672 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto.

NBR-5673 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto.

NBR-5738 Moldagem e Cura de Corpos de Prova de Concreto Cilíndricos ou Prismáticos.

NBR-5739 Ensaio de compressão de C.P. cilíndricos de concreto - Método de Ensaio.

NBR-5750 Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio.

NBR-Projeto e execução de obras de concreto armado.

NBR-6119 Cálculo e Execução de Lajes Mistas.

NBR-6120 Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações.

NBR-7212 Execução de concreto dosado em central - Especificação

NBR-7223 Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone - Método de Ensaio.

NBR-7584 Concreto Endurecido - Avaliação da Dureza Superficial pelo Esclerômetro de Reflexão.

NBR-8045 Concreto - Determinação da Resistência Acelerada à Compressão - Método da Água em Ebulição.

NBR-8224 Concreto Endurecido - Determinação da Fluência.

NBR-8522 Concreto - Determinação do Módulo de Deformação Estática e Diagrama Tensão — Deformação.

NBR-8953 Concreto para Fins Estruturais - Classificação por Grupos de Resistência.

NBR-9204 Concreto Endurecido - Determinação da Resistividade Elétrica Volumétrica.

NBR-9605 Reconstituição do Traço de Concreto Fresco.

NBR-9606 Concreto - Determinação da Consistência pelo Espalhamento do Tronco 19 de Cone.

NBR-9607 Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido.

NBR-9832 Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega por meio da Resistência à Penetração.

NBR-9833 Concreto Fresco - Determinação da Massa Específica e do Teor de Ar pelo Método Gravimétrico.

NBR-10342 Concreto Fresco - pedra de Abatimento.

NBR-10786 Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água. NBR-10787 Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão.

NBR-11768 Aditivos para Concreto de Cimento Portland.

NBR-12142 Concreto - Determinação da Resistência à Tração na Flexão em Corpos de Prova Prismáticos - Método de Ensaio.

NBR-12317 Verificação de Desempenho de Aditivos para Concreto – Procedimento.

NBR-12654 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

NBR-12655 Preparo, controle e recebimento de concreto.

Aços para armaduras.

NBR- Barra para Concreto Armado – Verificação de Emendas Metálicas.

NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

NBR-7477 Determinação do Coeficiente de Conformidade Superficial de Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras de Concreto Armado.

NBR-7478 Método de Ensaio de Fadiga de Barras de Aço para Concreto Armado.

NBR-7480 Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado.

Estruturas de madeira/Escoramentos.

NBR-7190 Cálculo e Execução de Estrutura de madeira

NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado

Esquadrias.

NB-346/73 Esquadrias modulares.

NB-423/74 Detalhes modulares de esquadrias.

ABNT-6060 Perfis.

ABNT-6063 Perfis.

ABNT-1050 Laminados.

ABNT-1100 Laminados.

ABNT-5005 Laminados.

ABNT-5052 Laminados.

ABNT-5357 Laminados.

NBR-5426 Plano de amostragem e procedimento na inspeção por atributos/Procedimento.

NBR-7202 Desempenho de Janelas de Alumínio em Edificações de Uso Residencial e Comercial.

NBR-10820 Caixilho para Edificação – Janela

NBR-10821 Caixilho para Edificação – Janela

NBR-10822 Caixilho para Edificação - Janela dos Tipos de Abrir e Pivotante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio.

NBR-10823 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Projetante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio.

NBR-10824 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Tombar - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio.

NBR-10825 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio.

NBR-10826 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Reversível - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio.

NBR-10827 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio

NBR-10828 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Guilhotina - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio.

NBR-10831 Projeto e Utilização de Caixilhos para Edificações de Uso Residencial e Comercial

Ferragens.

NBR- Cilindro para Fechaduras com Travamento por Pinos

NBR-5632 Fechadura de Embutir com Cilindro - Padrão superior.

NBR-5634 Fechadura de Embutir tipo Interna - Padrão superior.

NBR-5638 Fechadura de Embutir Tipo Banheiro - Padrão Superior

NBR-7177 Trincos e Fechos

NBR-7779 Alavanca para Basculantes - Padrão Superior

NBR-7787 Trinco e Fecho - Ensaio de Laboratório

NBR-7788 Trinco e Fecho - Ensaio de Campo

NBR-7794 Fecho de Embutir - Padrão Superior

NBR-7797 Fecho de Segurança - Padrão Luxo

NBR-8208 Fechadura de Embutir - Ensaio de Campo

NBR-8489 Fechadura de Embutir - Ensaio de Laboratório

NBR-13053 Fechaduras de Embutir Externa para Portas de Correr

Impermeabilizações.

NBR- Materiais Asfálticos para Impermeabilização na Construção Civil

NBR-8083 Materiais e Sistemas Utilizados em Impermeabilização

NBR-8521 Emulsões Asfálticas com Fibras de Amianto para Impermeabilização

NBR-9227 Véu de Fibras de Vidro para Impermeabilização

NBR-9228 Feltros Asfálticos para Impermeabilização

NBR-9229 Mantas de Butil para Impermeabilização

NBR-9396 Elastômeros em solução para Impermeabilização

NBR-9574 Execução de impermeabilização

NBR-9575 Execução de Projetos de Impermeabilização

NBR-9685 Emulsões Asfálticas sem Carga para Impermeabilização

NBR-9686 Solução Asfáltica Empregada como Material de Imprimação na Impermeabilização NBR-9687 Emulsão Asfáltica com carga para Impermeabilização

NBR-9689 Materiais e Sistemas de Impermeabilização

NBR-9690 Mantas de Polímeros para Impermeabilização

NBR-9910 Asfaltos Oxidados para Impermeabilização

NBR-9952 Mantas Asfálticas com Armadura, para Impermeabilização

NBR-9953 Mantas Asfálticas - Flexibilidade a Baixa Temperatura

NBR-9954 Mantas Asfálticas - Resistência ao Impacto

NBR-9955 Mantas Asfálticas - Puncionamento Estático

NBR-9956 Mantas Asfálticas - Estanqueidade a Água

NBR-9957 Mantas Asfálticas - Envelhecimento Acelerado por Ação de Temperatura

NBR-11797 Mantas de Etileno-Propileno-Dieno-Monômero (EPDM) para Impermeabilização NBR-12190 Seleção da Impermeabilização.

Materiais de Revestimento.

NBR-7200 Execução de Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas

NBR-11172 Aglomerantes de Origem Mineral

Pintura.

EB-095/96 Esmalte a base de resina sintética.

EB-175/64 Removedor de tintas e vernizes.

EB-226 MB-061/45 Pigmentos para tintas.

MB-062/51 Secantes em pó.

MB-063/51 Solventes para tintas.

MB-229/56 Esmalte à base de resina sintética para exteriores.

NB-769/73 Teor de substâncias voláteis e não voláteis em tintas e vernizes.

PMB-396 NBR-11702 Tintas para Edificações não Industriais - Classificação

NBR-12554 Tintas para Especificações Não Industriais

Segurança.

NBR-6494 Segurança nos Andaimes

NBR-7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas

Vidros.

NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção

NBR-7210 Vidro na Construção Civil

NBR-11706 Vidros na Construção Civil.

NBR-12067 Vidro Plano - Determinação da Resistência à Tração na Flexão

NR's

NR 01 - Disposições Gerais.

NR 02 - Inspeção Prévia.

NR 03 - Embargo ou Interdição.

NR 04 - SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

NR 05 - CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

NR 06 - EPI's - Equipamentos de Proteção Individual.

NR 07 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

NR 08 - Edificações.

NR 09 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

- NR 12 Máquinas e Equipamentos.
- NR 13 Caldeiras e Vasos de Pressão.
- NR 14 Fornos.
- NR 15 Atividades e Operações Insalubres.
- NR 16 Atividades e Operações Perigosas.
- NR 17 Ergonomia e Análise Ergonômica.
- NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 19 Explosivos.
- NR 20 Líquidos combustíveis e inflamáveis.
- NR 21 Trabalhos a Céu Aberto.
- NR 22 Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.
- NR 23 Proteção Contra Incêndios.
- NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- NR 25 Resíduos Industriais.
- NR 26 Sinalização de Segurança.
- NR 27 Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho.
- NR 28 Fiscalização e Penalidades.
- NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- NR 35 Trabalho em Altura.
- NR 37 Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho.

Alfenas-MG, 18 de novembro de 2020.

Vinicius Adelino da Fonseca

Engenheiro Civil - CREA MG 26.567/D

<u>ANEXO IV – B</u>

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

PLANILHAS ANALÍTICAS DE CUSTOS

ITEM 1

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MDO + MATERIAL	PREÇO TOTAL	BDI %	TOTAL C/ BDI	SINAPI DES- SET/2020
1.0	Manutenção e adequações prediais							
	Demolições							
1.1	Demolição e remoção de Alvenaria sem reaproveitamento	m³	100,00	37,34	3.734,00	23,01%	4.593,19	97625
1.2	Demolição e remoção de revestimento cerâmico inclusive argamassa sem reaproveitamento	m²	2.000,00	8,16	16.320,00	23,01%	20.075,23	97634
1.3	Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento	m²	200,00	12,05	2.410,00	23,01%	2.964,54	SETOP 01/2020 - ED-48479
1.4	Demolição e remoção de reboco e argamassas sem reaproveitamento	m ²	800,00	2,08	1.664,00	23,01%	2.046,89	97631
1.5	Demolição e remoção de parede de Drywall sem reaproveitamento	m²	300,00	5,26	1.578,00	23,01%	1.941,10	97638
1.6	Demolição e remoção de Divisória Naval com reaproveitamento	m²	300,00	5,26	1.578,00	23,01%	1.941,10	97638
1.7	Demolição e remoção de forros de Drywall, Gesso, PVCe Fibromineral inclusive estrutura sem reaproveitamento	m²	300,00	1,14	342,00	23,01%	420,69	97640
	Remoções							
1.8	Remoção de portas com reaproveitamento	m²	50,00	5,83	291,50	23,01%	358,57	97644
1.9	Remoção de janelas com reaproveitamento	m²	50,00	20,78	1.039,00	23,01%	1.278,07	97645
1.10	Remoção de telhas de Fibrocimento, metálica e cerâmica com reaproveitamento	m²	2.000,00	2,27	4.540,00	23,01%	5.584,65	97647
1.11	Remoção de estrutura de telhado em madeira com reaproveitamento	m²	2.000,00	4,88	9.760,00	23,01%	12.005,78	97650
1.12	Remoção de estrutura de telhado metálico com reaproveitamento	m²	1.000,00	15,77	15.770,00	23,01%	19.398,68	97655
1.13	Remoção de tomadas e interreuptores	unid	100,00	0,41	41,00	23,01%	50,43	97660
1.14	Remoção de tubulações	m	300,00	0,30	90,00	23,01%	110,71	97662
1.15	Remoção de entulhos	m³	1.000,00	13,04	13.040,00	23,01%	16.040,50	ORSE - 00026 - AGO/2020
	ALVENARIAS E FECHAMENTOS							

1.16	Alvenaria em bloco cerâmico furado 19x19x39cm 1vez (largura=19cm)+arg. de assent Fornecimento e instalação	m²	200,00	39,95	7.990,00	23,01%	9.828,50	87472
1.17	Divisória de gesso acartonado 10mm (área seca) - Fornecimento e instalação	m²	500,00	83,81	41.905,00	23,01%	51.547,34	96359
1.18	Isolamento com lã de rocha em paredes de drywall - Fornecimento e instalação	m²	500,00	15,51	7.755,00	23,01%	9.539,43	96372
1.19	Reforço de madeira em parede de drywall - Fornecimento e instalação	m	80,00	30,17	2.413,60	23,01%	2.968,97	96374
1.20	Divisória Naval tipo colméia e=35mm - Montante/Rodapé Duplo em Alumnio Anod Fornecimento e instalação		200,00	108,67	21.734,00	23,01%	26.734,99	2405
	REVESTIMENTOS							
1.21	Chapisco (interno e externo, incluindo chapisco rolado em teto de lajes c/ EPS, vigas e pilares) - Fornecimento e instalação	m²	900,00	3,09	2.781,00	23,01%	3.420,91	87878
1.22	Emboço (interno) em argamassa cimento/cal/areia - Fornecimento e instalação	m²	300,00	18,35	5.505,00	23,01%	6.771,70	87545
1.23	Massa única (externo) industrializada projetada para recebimento de pintura - Fornecimento e instalação	m²	600,00	44,06	26.436,00	23,01%	32.518,92	87541
1.24	Gesso em paredes e teto (sobre lajes treliçadas c/ enchimento de paredes) - Fornecimento e instalação	m²	800,00	11,88	9.504,00	23,01%	11.690,87	87411
1.25	Requadrações em gesso de vigas, cantos, quinas e vãos, pilares, janelas, portas - Fornecimento e instalação	m	200,00	11,88	2.376,00	23,01%	2.922,72	87411
1.26	Pastilha de porcelana 5x5cm + argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação	m²	400,00	196,77	78.708,00	23,01%	96.818,71	87243
1.27	Cerâmica 20x20cm (paredes internas)+ argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação	m²	300,00	38,49	11.547,00	23,01%	14.203,96	87265
1.28	Peitoril de granito Cinza Corumbá p/ janelas (L=25cm e # = 2cm) + argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação	m	80,00	77,68	6.214,40	23,01%	7.644,33	84089
	DINTUDA							
	PINTURA Pintura Interna							
1.29	Finda mema Fundo Preparador de paredes (paredes e tetos de gesso) - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	5.000,00	2,32	11.600,00	23,01%	14.269,16	88411
1.30	Tinta acrílica fosca (lavável) - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	5.000,00	10,71	53.550,00	23,01%	65.871,86	88489
1.31	Fundo para esquadrias metálicas - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	200,00	17,82	3.564,00	23,01%	4.384,08	100721
1.32	Esmalte sintético - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	200,00	17,38	3.476,00	23,01%	4.275,83	100741
1.33	Verniz a base de água tipo Stain com proteção ultra-violeta para madeira - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	100,00	17,72	1.772,00	23,01%	2.179,74	79466
	Pintura Externa							
1.34	Líquido selador acrílico exterior - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	1.000,00	3,36	3.360,00	23,01%	4.133,14	88413

1.35	Tinta acrílica fosca exterior - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	20.000,00	10,71	214.200,00	23,01%	263.487,42	88489
	PISOS							
1.36	Contrapiso de concreto fck= 11Mpa # = 6cm - Fornecimento, preparação e instalação	m²	300,00	50,71	15.213,00	23,01%	18.713,51	90930
1.37	Regularização de contrapiso em argamassa.de cimento/areia traço 1:3 (interno e externo) - Fornecimento, preparação e instalação	m²	2.600,00	24,12	62.712,00	23,01%	77.142,03	87620
1.38	Rodapé em porcelanato h = 7cm + argamassa de assentamento - Fornecimento, preparação e instalação	m	300,00	13,25	3.975,00	23,01%	4.889,65	88650
1.39	Pocelanato industrial 40x40cm + argamassa de assentamento e rejunte - Fornecimento, preparação e instalação	m²	2.000,00	103,15	206.300,00	23,01%	253.769,63	87260
1.40	Soleira de granito cinza corumbá p/ porta 30x100cm # = 2cm - Fornecimento, preparação e aplicação	m	80,00	91,49	7.319,20	23,01%	9.003,35	98689
	FORROS							
1.41	Forro de gesso em placas de 60x60cm + todos acessorios para instalação - Fornecimento, preparação e instalação	m²	400,00	31,54	12.616,00	23,01%	15.518,94	96113
1.42	Forro de gesso em placas de drywall + todos acessorios para instalação - Fornecimento, preparação e instalação	m²	600,00	55,40	33.240,00	23,01%	40.888,52	96114
	COBERTURA							
1.43	Calhas pluvial metálicas em chapa nº 24 500X200 mm - Fornecimento, preparação e instalação	m	800,00	59,45	47.560,00	23,01%	58.503,56	94228
1.44	Chapins metálicos de proteção em chapas nº 24 - Fornecimento, preparação e instalação	m	400,00	34,47	13.788,00	23,01%	16.960,62	94231
1.45	Gradil de ferro fixado em vão de janela - Fornecimento, preparação e instalação	m²	120,00	401,98	48.237,60	23,01%	59.337,07	99861
1.46	Trama de madeira de terças para telhados de fibrocimento, metálica ou plástica incluso transporte vertical e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação	m²	2.000,00	17,48	34.960,00	23,01%	43.004,30	92543
1.47	Telhamento com Telha Ondulada de Fibrocimento E = 6 Mm, com Recobrimento Lateral de 1/4 de Onda para Telhado com Inclinação maior que 10°, incluso içamento, cumieira e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação	m²	2.000,00	30,00	60.000,00	23,01%	73.806,00	94207
	ESQUADRIAS							
	Aluminio							
1.48	Janela tipo Maxiar - Alum. Anodizado+vidro #6,0mm+contramarco + acessórios e contramarco - fornecimento e instalação	m²	200,00	372,91	74.582,00	23,01%	91.743,32	94569
1.49	Porta de Aluminio com lambril e vidro de 6 mm + contramarco e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação	m²	50,00	536,36	26.818,00	23,01%	32.988,82	91338

	Madeira							
1.50	Kit de Porta de 2 folha de abrir 160x210cm (P5) vedações, e acessórios de fixação incluse contramarco	unid	12,00	1.176,64	14.119,68	23,01%	17.368,62	Composição Própria 1
1.51	Kit de Porta de 1 folha de abrir 100x210cm (prancheta encabeçada) incluso dobradiças, montagem e instalação	unid	20,00	549,77	10.995,40	23,01%	13.525,44	91016
	Ferragens							
1.61	Fechadura para porta externa, maçaneta alavanca 55 mm	unid	32,00	59,02	1.888,64	23,01%	2.323,22	3081
1.62	Trinco para porta dupla tipo ferrolho galvanizado	unid	12,00	11,54	138,48	23,01%	170,34	11456
	Aço inox							
1.63	Barras de apoio para portas c/ 40cm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	20,00	141,75	2.835,00	23,01%	3.487,33	36204
1.64	Barras de apoio fixadas nas paredes de 80cm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	60,00	167,86	10.071,60	23,01%	12.389,08	36081
1.65	Barras de apoio para lavatório de canto de 40cm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	40,00	141,75	5.670,00	23,01%	6.974,67	36204
1.66	Proteção para porta-wc PNE-choques mecânicos, chp. inox 3014 #=mm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	20,00	199,72	3.994,43	23,01%	4.913,55	Composição Própria 3
	Subtotal			_			1.581.444,28	

Gubtotal						1.301.444,20	
ITE	M 2						
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MDO + MATERIAL	PREÇO TOTAL	BDI %	TOTAL C/ BDI	SINAPI DES- SET/2020
Manutenção e adequações prediais							
Demolições							
Demolição e remoção de Alvenaria sem reaproveitamento	m³	100,00	37,34	3.734,00	23,01%	4.593,19	97625
Demolição e remoção de revestimento cerâmico inclusive argamassa sem reaproveitamento	m²	1.000,00	8,16	8.160,00	23,01%	10.037,62	97634
Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento	m²	200,00	12,05	2.410,00	23,01%	2.964,54	SETOP 01/2020 - ED-48479
Demolição e remoção de reboco e argamassas sem reaproveitamento	m²	500,00	2,08	1.040,00	23,01%	1.279,30	97631
Demolição e remoção de parede de Drywall sem reaproveitamento	m²	300,00	5,26	1.578,00	23,01%	1.941,10	97638
Demolição e remoção de Divisória Naval com reaproveitamento	m²	300,00	5,26	1.578,00	23,01%	1.941,10	97638
Demolição e remoção de forros de Drywall, Gesso, PVCe Fibromineral inclusive estrutura sem reaproveitamento	m²	300,00	1,14	342,00	23,01%	420,69	97640
	DESCRIÇÃO Manutenção e adequações prediais Demolições Demolição e remoção de Alvenaria sem reaproveitamento Demolição e remoção de revestimento cerâmico inclusive argamassa sem reaproveitamento Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento Demolição e remoção de reboco e argamassas sem reaproveitamento Demolição e remoção de parede de Drywall sem reaproveitamento Demolição e remoção de Divisória Naval com reaproveitamento Demolição e remoção de forros de Drywall, Gesso, PVCe Fibromineral inclusive	DESCRIÇÃO UNID Manutenção e adequações prediais Demolições Demolição e remoção de Alvenaria sem reaproveitamento Demolição e remoção de revestimento cerâmico inclusive argamassa sem reaproveitamento Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento Demolição e remoção de reboco e argamassas sem reaproveitamento Demolição e remoção de parede de Drywall sem reaproveitamento Demolição e remoção de Divisória Naval com reaproveitamento Demolição e remoção de Drywall, Gesso, PVCe Fibromineral inclusive	DESCRIÇÃO UNID QUANT. Manutenção e adequações prediais Demolições	DESCRIÇÃO UNID QUANT. MDO + MATERIAL Manutenção e adequações prediais Demolições Demolição e remoção de Alvenaria sem reaproveitamento m³ 100,00 37,34 Demolição e remoção de revestimento cerâmico inclusive argamassa sem reaproveitamento m² 1.000,00 8,16 Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento m² 200,00 12,05 Demolição e remoção de reboco e argamassas sem reaproveitamento m² 500,00 2,08 Demolição e remoção de parede de Drywall sem reaproveitamento m² 300,00 5,26 Demolição e remoção de Divisória Naval com reaproveitamento m² 300,00 5,26 Demolição e remoção de forros de Drywall, Gesso, PVCe Fibromineral inclusive	DESCRIÇÃO UNID QUANT. MDO + MATERIAL TOTAL	DESCRIÇÃO UNID QUANT. MDO + MATERIAL PREÇO TOTAL BDI %	NID QUANT. MDO + MATERIAL PREÇO TOTAL BDI % TOTAL C/BDI

	Remoções							
1.8	Remoção de portas com reaproveitamento	m²	30,00	5,83	174,90	23,01%	215,14	97644
1.9	Remoção de janelas com reaproveitamento	m²	30,00	20,78	623,40	23,01%	766,84	97645
1.10	Remoção de telhas de Fibrocimento, metálica e cerâmica com reaproveitamento	m²	1.500,00	2,27	3.405,00	23,01%	4.188,49	97647
1.11	Remoção de estrutura de telhado em madeira com reaproveitamento	m²	1.500,00	4,88	7.320,00	23,01%	9.004,33	97650
1.12	Remoção de estrutura de telhado metálico com reaproveitamento	m²	1.000,00	15,77	15.770,00	23,01%	19.398,68	97655
1.13	Remoção de tomadas e interreuptores	unid	60,00	0,41	24,60	23,01%	30,26	97660
1.14	Remoção de tubulações	m	100,00	0,30	30,00	23,01%	36,90	97662
1.15	Remoção de entulhos	m³	600,00	13,04	7.824,00	23,01%	9.624,30	ORSE - 00026 - AGO/2020
	ALVENARIAS E FECHAMENTOS							
1.16	Alvenaria em bloco cerâmico furado 19x19x39cm 1vez (largura=19cm)+arg. de assent Fornecimento e instalação	m²	100,00	39,95	3.995,00	23,01%	4.914,25	87472
1.17	Divisória de gesso acartonado 10mm (área seca) - Fornecimento e instalação	m²	400,00	83,81	33.524,00	23,01%	41.237,87	96359
1.18	Isolamento com lã de rocha em paredes de drywall - Fornecimento e instalação	m²	400,00	15,51	6.204,00	23,01%	7.631,54	96372
1.19	Reforço de madeira em parede de drywall - Fornecimento e instalação	m	50,00	30,17	1.508,50	23,01%	1.855,61	96374
1.20	Divisória Naval tipo colméia e=35mm - Montante/Rodapé Duplo em Alumnio Anod Fornecimento e instalação	m²	200,00	108,67	21.734,00	23,01%	26.734,99	2405
	REVESTIMENTOS							
1.21	Chapisco (interno e externo, incluindo chapisco rolado em teto de lajes c/ EPS, vigas e pilares) - Fornecimento e instalação	m²	500,00	3,09	1.545,00	23,01%	1.900,50	87878
1.22	Emboço (interno) em argamassa cimento/cal/areia - Fornecimento e instalação	m²	200,00	18,35	3.670,00	23,01%	4.514,47	87545
1.23	Massa única (externo) industrializada projetada para recebimento de pintura - Fornecimento e instalação	m²	200,00	44,06	8.812,00	23,01%	10.839,64	87541
1.24	Gesso em paredes e teto (sobre lajes treliçadas c/ enchimento de paredes) - Fornecimento e instalação	m²	400,00	11,88	4.752,00	23,01%	5.845,44	87411
1.25	Requadrações em gesso de vigas, cantos, quinas e vãos, pilares, janelas, portas - Fornecimento e instalação	m	100,00	11,88	1.188,00	23,01%	1.461,36	87411
1.26	Pastilha de porcelana 5x5cm + argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação	m²	600,00	196,77	118.062,00	23,01%	145.228,07	87243
1.27	Cerâmica 20x20cm (paredes internas)+ argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação	m²	200,00	38,49	7.698,00	23,01%	9.469,31	87265

1.28	Peitoril de granito Cinza Corumbá p/ janelas (L=25cm e # = 2cm) + argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação	m	40,00	77,68	3.107,20	23,01%	3.822,17	84089
	PINTURA							
	Pintura Interna							
1.29	Fundo Preparador de paredes (paredes e tetos de gesso) - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	2.000,00	2,32	4.640,00	23,01%	5.707,66	88411
1.30	Tinta acrílica fosca (lavável) - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	3.000,00	10,71	32.130,00	23,01%	39.523,11	88489
1.31	Fundo para esquadrias metálicas - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	100,00	17,82	1.782,00	23,01%	2.192,04	100721
1.32	Esmalte sintético - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	100,00	17,38	1.738,00	23,01%	2.137,91	100741
1.33	Verniz a base de água tipo Stain com proteção ultra-violeta para madeira - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	60,00	17,72	1.063,20	23,01%	1.307,84	79466
	Pintura Externa							
1.34	Líquido selador acrílico exterior - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	1.000,00	3,36	3.360,00	23,01%	4.133,14	88413
1.35	Tinta acrílica fosca exterior - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	20.000,00	10,71	214.200,00	23,01%	263.487,42	88489
			•					
	PISOS							
1.36	Contrapiso de concreto fck= 11Mpa # = 6cm - Fornecimento, preparação e instalação	m²	300,00	50,71	15.213,00	23,01%	18.713,51	90930
1.37	Regularização de contrapiso em argamassa.de cimento/areia traço 1:3 (interno e externo) - Fornecimento, preparação e instalação	m²	1.300,00	24,12	31.356,00	23,01%	38.571,02	87620
1.38	Rodapé em porcelanato h = 7cm + argamassa de assentamento - Fornecimento, preparação e instalação	m	300,00	13,25	3.975,00	23,01%	4.889,65	88650
1.39	Pocelanato industrial 40x40cm + argamassa de assentamento e rejunte - Fornecimento, preparação e instalação	m²	1.000,00	103,15	103.150,00	23,01%	126.884,82	87260
1.40	Soleira de granito cinza corumbá p/ porta 30x100cm # = 2cm - Fornecimento, preparação e aplicação	m	60,00	91,49	5.489,40	23,01%	6.752,51	98689
	FORROS	<u> </u>				·		
1.41	Forro de gesso em placas de 60x60cm + todos acessorios para instalação - Fornecimento, preparação e instalação	m²	200,00	31,54	6.308,00	23,01%	7.759,47	96113
1.42	Forro de gesso em placas de drywall + todos acessorios para instalação - Fornecimento, preparação e instalação	m²	400,00	55,40	22.160,00	23,01%	27.259,02	96114
	COBERTURA							
1.43	Calhas pluvial metálicas em chapa nº 24 500X200 mm - Fornecimento, preparação e instalação	m	600,00	59,45	35.670,00	23,01%	43.877,67	94228

1.44	Chapins metálicos de proteção em chapas nº 24 - Fornecimento, preparação e instalação	m	600,00	34,47	20.682,00	23,01%	25.440,93	94231
1.45	Gradil de ferro fixado em vão de janela - Fornecimento, preparação e instalação	m²	80,00	401,98	32.158,40	23,01%	39.558,05	99861
1.46	Trama de madeira de terças para telhados de fibrocimento, metálica ou plástica incluso transporte vertical e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação	m²	1.500,00	17,48	26.220,00	23,01%	32.253,22	92543
1.47	Telhamento com Telha Ondulada de Fibrocimento E = 6 Mm, com Recobrimento Lateral de 1/4 de Onda para Telhado com Inclinação maior que 10°, incluso içamento, cumieira e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação	m²	1.500,00	30,00	45.000,00	23,01%	55.354,50	94207
	FOOUADDIAG							
	ESQUADRIAS							
	Aluminio							
1.48	Janela tipo Maxiar - Alum. Anodizado+vidro #6,0mm+contramarco + acessórios e contramarco - fornecimento e instalação	m²	150,00	372,91	55.936,50	23,01%	68.807,49	94569
1.49	Porta de Aluminio com lambril e vidro de 6 mm + contramarco e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação	m²	50,00	536,36	26.818,00	23,01%	32.988,82	91338
	Madeira							
1.50	Porta de 2 folha de abrir 160x210cm (P5) vedações, e acessórios de fixação incluse contramarco	unid	8,00	1.176,64	9.413,12	23,01%	11.579,08	Composição Própria 1
1.51	Kit de Porta de 1 folha de abrir 100x210cm (prancheta encabeçada) incluso dobradiças, montagem e instalação	unid	10,00	549,77	5.497,70	23,01%	6.762,72	91016
	Ferragens							
1.61	Fechadura para porta externa, maçaneta alavanca 55 mm	unid	18,00	59,02	1.062,36	23,01%	1.306,81	3081
1.62	Trinco para porta dupla tipo ferrolho galvanizado	unid	8,00	11,54	92,32	23,01%	113,56	11456
	Aço inox							
1.63	Barras de apoio para portas c/ 40cm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	40,00	141,75	5.670,00	23,01%	6.974,67	36204
1.64	Barras de apoio fixadas nas paredes de 80cm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	120,00	167,86	20.143,20	23,01%	24.778,15	36081
1.65	Barras de apoio para lavatório de canto de 40cm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	80,00	141,75	11.340,00	23,01%	13.949,33	36204
1.66	Proteção para porta-wc PNE-choques mecânicos, chp. inox 3014 #=mm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	40,00	199,72	7.988,86	23,01%	9.827,10	Composição Própria 3
	Subtotal						1.254.788,92	-

ITEM 3

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MDO + MATERIAL	PREÇO TOTAL	BDI %	TOTAL C/ BDI	SINAPI DES- SET/2020
1.0	Manutenção e adequações prediais							
	Demolições							
1.1	Demolição e remoção de Alvenaria sem reaproveitamento	m³	100,00	37,34	3.734,00	23,01%	4.593,19	97625
1.2	Demolição e remoção de revestimento cerâmico inclusive argamassa sem reaproveitamento	m²	1.000,00	8,16	8.160,00	23,01%	10.037,62	97634
1.3	Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento	m²	200,00	12,05	2.410,00	23,01%	2.964,54	SETOP 01/2020 - ED-48479
1.4	Demolição e remoção de reboco e argamassas sem reaproveitamento	m²	500,00	2,08	1.040,00	23,01%	1.279,30	97631
1.5	Demolição e remoção de parede de Drywall sem reaproveitamento	m²	300,00	5,26	1.578,00	23,01%	1.941,10	97638
1.6	Demolição e remoção de Divisória Naval com reaproveitamento	m²	300,00	5,26	1.578,00	23,01%	1.941,10	97638
1.7	Demolição e remoção de forros de Drywall, Gesso, PVCe Fibromineral inclusive estrutura sem reaproveitamento	m²	300,00	1,14	342,00	23,01%	420,69	97640
	Remoções							
1.8	Remoção de portas com reaproveitamento	m²	30,00	5,83	174,90	23,01%	215,14	97644
1.9	Remoção de janelas com reaproveitamento	m²	30,00	20,78	623,40	23,01%	766,84	97645
1.10	Remoção de telhas de Fibrocimento, metálica e cerâmica com reaproveitamento	m²	1.500,00	2,27	3.405,00	23,01%	4.188,49	97647
1.11	Remoção de estrutura de telhado em madeira com reaproveitamento	m²	1.500,00	4,88	7.320,00	23,01%	9.004,33	97650
1.12	Remoção de estrutura de telhado metálico com reaproveitamento	m²	1.000,00	15,77	15.770,00	23,01%	19.398,68	97655
1.13	Remoção de tomadas e interreuptores	unid	60,00	0,41	24,60	23,01%	30,26	97660
1.14	Remoção de tubulações	m	100,00	0,30	30,00	23,01%	36,90	97662
1.15	Remoção de entulhos	m³	600,00	13,04	7.824,00	23,01%	9.624,30	ORSE - 00026 - AGO/2020
							·	
	ALVENARIAS E FECHAMENTOS							
1.16	Alvenaria em bloco cerâmico furado 19x19x39cm 1vez (largura=19cm)+arg. de assent Fornecimento e instalação	m²	100,00	39,95	3.995,00	23,01%	4.914,25	87472
1.17	Divisória de gesso acartonado 10mm (área seca) - Fornecimento e instalação	m²	400,00	83,81	33.524,00	23,01%	41.237,87	96359
1.18	Isolamento com lã de rocha em paredes de drywall - Fornecimento e instalação	m²	400,00	15,51	6.204,00	23,01%	7.631,54	96372
1.19	Reforço de madeira em parede de drywall - Fornecimento e instalação	m	50,00	30,17	1.508,50	23,01%	1.855,61	96374

1.20	Divisória Naval tipo colméia e=35mm - Montante/Rodapé Duplo em Alumnio Anod Fornecimento e instalação		200,00	108,67	21.734,00	23,01%	26.734,99	2405
	REVESTIMENTOS							
1.21	Chapisco (interno e externo, incluindo chapisco rolado em teto de lajes c/ EPS, vigas e pilares) - Fornecimento e instalação	m²	500,00	3,09	1.545,00	23,01%	1.900,50	87878
1.22	Emboço (interno) em argamassa cimento/cal/areia - Fornecimento e instalação	m²	200,00	18,35	3.670,00	23,01%	4.514,47	87545
1.23	Massa única (externo) industrializada projetada para recebimento de pintura - Fornecimento e instalação	m²	200,00	44,06	8.812,00	23,01%	10.839,64	87541
1.24	Gesso em paredes e teto (sobre lajes treliçadas c/ enchimento de paredes) - Fornecimento e instalação	m²	400,00	11,88	4.752,00	23,01%	5.845,44	87411
1.25	Requadrações em gesso de vigas, cantos, quinas e vãos, pilares, janelas, portas - Fornecimento e instalação	m	100,00	11,88	1.188,00	23,01%	1.461,36	87411
1.26	Pastilha de porcelana 5x5cm + argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação	m²	600,00	196,77	118.062,00	23,01%	145.228,07	87243
1.27	Cerâmica 20x20cm (paredes internas)+ argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação	m²	200,00	38,49	7.698,00	23,01%	9.469,31	87265
1.28	Peitoril de granito Cinza Corumbá p/ janelas (L=25cm e # = 2cm) + argamassa de assentamento - Fornecimento e instalação	m	40,00	77,68	3.107,20	23,01%	3.822,17	84089
	DIVITUDA							
	PINTURA Pintura Interna							
1.29	Fundo Preparador de paredes (paredes e tetos de gesso) - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	2.000,00	2,32	4.640,00	23,01%	5.707,66	88411
1.30	Tinta acrílica fosca (lavável) - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	3.000,00	10,71	32.130,00	23,01%	39.523,11	88489
1.31	Fundo para esquadrias metálicas - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	100,00	17,82	1.782,00	23,01%	2.192,04	100721
1.32	Esmalte sintético - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	100,00	17,38	1.738,00	23,01%	2.137,91	100741
1.33	Verniz a base de água tipo Stain com proteção ultra-violeta para madeira - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	60,00	17,72	1.063,20	23,01%	1.307,84	79466
	Pintura Externa							
1.34	Líquido selador acrílico exterior - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	1.000,00	3,36	3.360,00	23,01%	4.133,14	88413
1.35	Tinta acrílica fosca exterior - Fornecimento, preparação e aplicação	m²	20.000,00	10,71	214.200,00	23,01%	263.487,42	88489
	PISOS	_	222.5		/= a : :		10-11-1	
1.36	Contrapiso de concreto fck= 11Mpa # = 6cm - Fornecimento, preparação e instalação	m²	300,00	50,71	15.213,00	23,01%	18.713,51	90930

1.37	Regularização de contrapiso em argamassa.de cimento/areia traço 1:3 (interno e externo) - Fornecimento, preparação e instalação	m²	1.300,00	24,12	31.356,00	23,01%	38.571,02	87620
1.38	Rodapé em porcelanato h = 7cm + argamassa de assentamento - Fornecimento, preparação e instalação	m	300,00	13,25	3.975,00	23,01%	4.889,65	88650
1.39	Pocelanato industrial 40x40cm + argamassa de assentamento e rejunte - Fornecimento, preparação e instalação	m²	1.000,00	103,15	103.150,00	23,01%	126.884,82	87260
1.40	Soleira de granito cinza corumbá p/ porta 30x100cm # = 2cm - Fornecimento, preparação e aplicação	m	60,00	91,49	5.489,40	23,01%	6.752,51	98689
	FORROS							
1.41	Forro de gesso em placas de 60x60cm + todos acessorios para instalação - Fornecimento, preparação e instalação	m²	200,00	31,54	6.308,00	23,01%	7.759,47	96113
1.42	Forro de gesso em placas de drywall + todos acessorios para instalação - Fornecimento, preparação e instalação	m²	400,00	55,40	22.160,00	23,01%	27.259,02	96114
	COBERTURA							
1.43	Calhas pluvial metálicas em chapa nº 24 500X200 mm - Fornecimento, preparação e instalação	m	600,00	59,45	35.670,00	23,01%	43.877,67	94228
1.44	Chapins metálicos de proteção em chapas nº 24 - Fornecimento, preparação e instalação	m	600,00	34,47	20.682,00	23,01%	25.440,93	94231
1.45	Gradil de ferro fixado em vão de janela - Fornecimento, preparação e instalação	m²	80,00	401,98	32.158,40	23,01%	39.558,05	99861
1.46	Trama de madeira de terças para telhados de fibrocimento, metálica ou plástica incluso transporte vertical e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação	m²	1.500,00	17,48	26.220,00	23,01%	32.253,22	92543
1.47	Telhamento com Telha Ondulada de Fibrocimento E = 6 Mm, com Recobrimento Lateral de 1/4 de Onda para Telhado com Inclinação maior que 10°, incluso içamento, cumieira e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação	m²	1.500,00	30,00	45.000,00	23,01%	55.354,50	94207
	ESQUADRIAS							
	Aluminio							
1.48	Janela tipo Maxiar - Alum. Anodizado+vidro #6,0mm+contramarco + acessórios e contramarco - fornecimento e instalação	m²	150,00	372,91	55.936,50	23,01%	68.807,49	94569
1.49	Porta de Aluminio com lambril e vidro de 6 mm + contramarco e acessórios - Fornecimento, preparação e instalação	m²	50,00	536,36	26.818,00	23,01%	32.988,82	91338
	Madeira							
1.50	Porta de 2 folha de abrir 160x210cm (P5) vedações, e acessórios de fixação incluse contramarco	unid	8,00	1.176,64	9.413,12	23,01%	11.579,08	Composição Própria 1

1.51	Kit de Porta de 1 folha de abrir 100x210cm (prancheta encabeçada) incluso dobradiças, montagem e instalação	unid	10,00	549,77	5.497,70	23,01%	6.762,72	91016
	Ferragens							
1.61	Fechadura para porta externa, maçaneta alavanca 55 mm	unid	18,00	59,02	1.062,36	23,01%	1.306,81	3081
1.62	Trinco para porta dupla tipo ferrolho galvanizado	unid	8,00	11,54	92,32	23,01%	113,56	11456
	Aço inox							
1.63	Barras de apoio para portas c/ 40cm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	40,00	141,75	5.670,00	23,01%	6.974,67	36204
1.64	Barras de apoio fixadas nas paredes de 80cm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	120,00	167,86	20.143,20	23,01%	24.778,15	36081
1.65	Barras de apoio para lavatório de canto de 40cm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	80,00	141,75	11.340,00	23,01%	13.949,33	36204
1.66	Proteção para porta-wc PNE-choques mecânicos, chp. inox 3014 #=mm NBR 9050:2015 - Fornecimento, preparação e instalação	unid	40,00	199,72	7.988,86	23,01%	9.827,10	Composição Própria 3
	Subtotal						1.254.788,92	

ITEM 4

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MDO + MATERIAL	PREÇO TOTAL	BDI %	TOTAL C/ BDI	SINAPI DES- SET/2020
2.0	Infraestrutura							
	Pavimentação Asfaltica							
2.1	Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento	m²	800,00	11,90	9.520,00	23,01%	11.710,55	97636
2.2	Regularização e compactação de base - preparação e execução pavimentação asfáltica	m²	800,00	1,40	1.120,00	23,01%	1.377,71	100576
2.3	Imprimação c/ emulsão CM-30	m²	800,00	6,92	5.536,00	23,01%	6.809,83	96401
2.4	Pintura de ligação c/ emulsão RR-1C	m²	800,00	1,62	1.296,00	23,01%	1.594,21	96402
2.5	Pavimentação Asfálticom com CBUQ aplicado e compactado # = 4cm	m³	32,00	916,68	29.333,76	23,01%	36.083,46	95996
	Demarcações							
2.6	Pintura para sinalização em asfalto (asfalto, etc).	m²	300,00	19,19	5.757,00	23,01%	7.081,69	84665
	Guias e Sarjetas							
2.7	Guia (meio-fio) em concreto moldado in loco, dimensões 30x15x13cm	m	300,00	27,74	8.322,00	23,01%	10.236,89	94265
2.8	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco 30x12,5x30cm	m	300,00	32,97	9.891,00	23,01%	12.166,92	94267
2.9	Sarjeta Simples moldado in loco L = 45cm e # = 15cm	m	300,00	34,13	10.239,00	23,01%	12.594,99	94289

	Passeios							
2.10	Passeio em concreto usinado, fck=20MPa # = 6cm, desempenado e nivelado	m²	700,00	59,55	41.685,00	23,01%	51.276,72	94993
	Calçamento							
2.11	Corte e aterro para preparação e execução de intertravado	m³	1.500,00	19,22	28.830,00	23,01%	35.463,78	94306
2.12	Piso intertravado de concreto/modelo onda 16/Face Retangular e=6cm inclusice compactação	m²	10.000,00	41,46	414.600,00	23,01%	509.999,46	92403
							696.396,22	

ITEM 5

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MDO + MATERIAL	PREÇO TOTAL	BDI %	TOTAL C/ BDI	SINAPI DES- SET/2020
2.0	Infraestrutura							
	Pavimentação Asfaltica							
2.1	Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento		500,00	11,90	5.950,00	23,01%	7.319,10	97636
2.2	Regularização e compactação de base - preparação e execução pavimentação asfáltica		500,00	1,40	700,00	23,01%	861,07	100576
2.3	Imprimação c/ emulsão CM-30	m²	500,00	6,92	3.460,00	23,01%	4.256,15	96401
2.4	Pintura de ligação c/ emulsão RR-1C	m²	500,00	1,62	810,00	23,01%	996,38	96402
2.5	Pavimentação Asfálticom com CBUQ aplicado e compactado # = 4cm	m³	20,00	916,68	18.333,60	23,01%	22.552,16	95996
	Demarcações							
2.6	Pintura para sinalização em asfalto (asfalto, etc).	m²	100,00	19,19	1.919,00	23,01%	2.360,56	84665
	Guias e Sarjetas							
2.7	Guia (meio-fio) em concreto moldado in loco, dimensões 30x15x13cm	m	200,00	27,74	5.548,00	23,01%	6.824,59	94265
2.8	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco 30x12,5x30cm	m	200,00	32,97	6.594,00	23,01%	8.111,28	94267
2.9	Sarjeta Simples moldado in loco L = 45cm e # = 15cm	m	200,00	34,13	6.826,00	23,01%	8.396,66	94289
	Passeios							
2.10	Passeio em concreto usinado, fck=20MPa # = 6cm, desempenado e nivelado	m²	300,00	59,55	17.865,00	23,01%	21.975,74	94993
	Calçamento							
2.11	Corte e aterro para preparação e execução de intertravado	m³	300,00	19,22	5.766,00	23,01%	7.092,76	94306
2.12	Piso intertravado de concreto/modelo onda 16/Face Retangular e=6cm inclusice compactação	m²	2.000,00	41,46	82.920,00	23,01%	101.999,89	92403
							192.746,34	

ITEM 6

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MDO + MATERIAL	PREÇO TOTAL	BDI %	TOTAL C/ BDI	SINAPI DES- SET/2020
2.0	Infraestrutura							
	Pavimentação Asfaltica							
2.1	Demolição e remoção de piso cimentado ou contrapiso máximo #=10cm sem reaproveitamento	m²	500,00	11,90	5.950,00	23,01%	7.319,10	97636
2.2	Regularização e compactação de base - preparação e execução pavimentação asfáltica	m²	500,00	1,40	700,00	23,01%	861,07	100576
2.3	Imprimação c/ emulsão CM-30	m²	500,00	6,92	3.460,00	23,01%	4.256,15	96401
2.4	Pintura de ligação c/ emulsão RR-1C	m²	500,00	1,62	810,00	23,01%	996,38	96402
2.5	Pavimentação Asfálticom com CBUQ aplicado e compactado # = 4cm	m³	20,00	916,68	18.333,60	23,01%	22.552,16	95996
	Demarcações							
2.6	Pintura para sinalização em asfalto (asfalto, etc).	m²	100,00	19,19	1.919,00	23,01%	2.360,56	84665
	Guias e Sarjetas							
2.7	Guia (meio-fio) em concreto moldado in loco, dimensões 30x15x13cm	m	200,00	27,74	5.548,00	23,01%	6.824,59	94265
2.8	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco 30x12,5x30cm	m	200,00	32,97	6.594,00	23,01%	8.111,28	94267
2.9	Sarjeta Simples moldado in loco L = 45cm e # = 15cm	m	200,00	34,13	6.826,00	23,01%	8.396,66	94289
	Passeios							
2.10	Passeio em concreto usinado, fck=20MPa # = 6cm, desempenado e nivelado	m²	300,00	59,55	17.865,00	23,01%	21.975,74	94993
	Calçamento							
2.11	Corte e aterro para preparação e execução de intertravado	m³	300,00	19,22	5.766,00	23,01%	7.092,76	94306
2.12	Piso intertravado de concreto/modelo onda 16/Face Retangular e=6cm inclusice compactação	m²	2.000,00	41,46	82.920,00	23,01%	101.999,89	92403
							192.746,34	

VALOR TOTAL: R\$ 5.172.911,02 (CINCO MILHÕES CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E DOIS CENTAVOS).



ANEXO IV - C

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 23,01%

Item	Descrição	% do BDI Sugerido
1	Administração Central	0,80%
2	Despesas Financeiras	0,80%
3	Riscos e Imprevistos	0,60%
4	Seguros	0,60%
5	PIS	0,65%
6	ISS	2,50%
7	COFINS	3,00%
8	INSS	4,50%
9	Bonificação (Lucro)	6,90%
	Total Geral	23,01%

Cálculo do BDI

BDI =
$$\frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)}$$

Sendo:

X: taxa referente ao somatório da Administração Central, Seguros e Imprevistos

Y: taxa representativa às Despesas Financeiras

Z: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de Impostos

Então:

BDI =
$$\frac{(1+0,008+0,006+0,006) \times (1+0,008) \times (1+0,069)}{1-(0,0065+0,03+0,045+0,025)} - 1 = \frac{1,02 \times 1,008 \times 1,069}{0,8935} - 1$$

BDI =
$$\frac{1,099103}{0.8935}$$
 _ 1 = 1,23010968 - 1 = 0,23010968 multiplicando por 100 (porcentagem)

= 23,010968% que corresponde **BDI = 23,01%**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG SETOR DE COMPRAS



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001. Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __ PROCESSO N° 23087.016346/2020-74 PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2020

AUS	DIAS DO MES DE	DE 2 <u>019</u> , A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALFENAS	- UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE RI	EGIME ESP <mark>ECIAL, "</mark> EX VI" DA LEI Nº
11.154, DE 29 DE JULHO	D DE 2005, POR MEIO DA REITOF	ria da universidade federal de
ALFENAS - UNIFAL -	MG, LAVRA A PRESENTE ATA	DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP),
REFERENTE AO PROCES	SSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELET	RÔNICO Nº 074/2020, QUE OBJETIVA
POSSÍVEL CONTRATAÇÃ	ÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDIC	A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS DE ENGEN	IHARIA PARA MANUTENÇÃO	E ADEQUAÇÃO PREDIAL E DE
INFRAESTRUTURA COM	FORNECIMENTO DE TODOS OS	S MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA
EXECUÇÃO, SEGUNDO	OS PREÇOS, QUANTITATIVO E	FORNECEDORES DEFINIDOS NA
LICITAÇÃO SUPRA, BE	M COMO OBSERVADAS AS CI	LÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS, CONS	TITUINDO-SE ESTA, EM DOCUME	NTO VINCULADO E OBRIGACIONAL
	REGRAS INSERTAS NO DECRETO	
CLÁUSULA PRIMEIRA - I	DA VINCULAÇÃO AO EDITAL	
A presente ATA [DE REGISTRO DE PREÇOS, vincu	la-se às regras dispostas no Edital de
Licitação nº 074/2020 - mo	odalidade Pregão Eletrônico e seus A	nexos.
-		
CLÁUSULA SEGUNDA - I	DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNC	A E ASSINATURAS DE ATA
De acordo com as	normas aprovadas pela Portaria nº 1	1.002 de 16 de julho de 2010, publicada
no D.O.U., dia 19 de julho	de 2010, página 27, Seção 1, deleg	ando a Pró-Reitoria de Administração e
Finanças da UNIVERSIDA	ADE FEDERAL DE ALFENAS — UN	IIFAL-MG, a competência para assinar
esta ARP em nome do RE	ITOR.	·
A presente Ata se	rá firmada pela UNIFAL-MG e a em	presa, inscrita
	, classificada no proces	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível contratação futura de Pessoa Jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção e adequação predial e de infraestrutura com fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula Sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar a execução dos serviços cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços executados, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas:

- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 27 do Edital de Licitação:
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.
- g) Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos serviços através de ou assinatura na cópia do pedido da execução do serviço caso o pedido seja entregue "em mão";
 - c) executar os serviços solicitados no prazo estabelecido no item 20.9 do edital:
- d) executar os serviços conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
 - e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP:
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária:
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas à execução do serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- n) Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas no item
 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas <u>c</u>, <u>d</u> e <u>e</u>, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Condições para Prestação do(s) Serviço(s):

- a) a solicitação de execução de serviço, será formalizada através da entrega do Empenho / Ordem de serviço, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio pelos correios ou e-mail, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG:
- b) **O serviço será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- c) Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária:
 - d) Prazo para execução do serviço: conforme disposto no item 20.9 do Edital.
 - e) os locais e horários da prestação do(s) serviço(s) serão:

Os serviços de manutenção predial serão executados:

- Item 1 Na Sede da Universidade Federal de Alfenas Unifal-MG, localizado à rua Gabriel Monteiro da Silva, n° 700, Centro da cidade de Alfenas/MG e na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, localizada à Avenida Jovino Fernandes Sales, n° 2.600, bairro Santa Clara em Alfenas/MG;
- **Item 2 -** No Campus de Poços de Caldas, localizado à Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, bairro Cidade Universitária em Poços de Caldas/MG;
- Item 3 No Campus de Varginha, localizado à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 4.000, bairro Padre Vitor em Varginha/MG.

Os serviços de infraestrutura serão executados:

- **Item 4 -** Na Sede da Universidade Federal de Alfenas Unifal-MG, localizado à rua Gabriel Monteiro da Silva, n° 700, Centro da cidade de Alfenas/MG e na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, localizada à Avenida Jovino Fernandes Sales, n° 2.600, bairro Santa Clara em Alfenas/MG;
- **Item 5** No Campus de Poços de Caldas, localizado à Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, bairro Cidade Universitária em Poços de Caldas/MG;
- **Item 6** No Campus de Varginha, localizado à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 4.000, bairro Padre Vitor em Varginha/MG.
- a. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar serviço(s) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos serviços constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 27 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
--	------	-----------	---------	------------	----------------	--

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata são as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 27 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscail(s) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do serviço.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

Será confeccionado contrato entre as partes quando houver compromisso futuro ou quando os preços ultrapassarem os limites das modalidades de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

- I O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes:
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame:
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
 - b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sancões previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP:
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
 - d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1°, art. 67, da Lei n° 8.666/1993;
 - i) decretação de falência;
 - j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- I) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _	de		de 2020.
	Mayk Viei	ra Coelho	
Pró-R	Reitor de Admin	nistração e Fi	nanças
	- UNIFA	AL-MG -	

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- em Exercício - UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa CPF:

RG:

Testemunha CPF: Testemunha CPF:



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23087.016346/2020-74

Unidade Gestora: 153028

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA N°QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG) E A EMPRESA......

A autarquia, por intermédio do(a) Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG com sede
no(a) Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro - CEP 37130-001 na cidade
de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.879.859/0001-15, neste ato representada pelo Prof.
Dr. Sandro Amadeu Cerveira, nomeado Reitor pelo Decreto de 29 de Janeiro de 2018 do
Presidente da República, publicado no DOU de 30-01-2018, Página 1, Seção 2, portador do RG n.º
5041095596, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Rio Grande do Sul, inscrito
no CPF sob o n.º 424.421.840-87, doravante denominada CONTRATANTE e o (a)
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na
doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF nºtendo em vista o que consta no processo nº
e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,
do Decreto 8.538 de 06/10/2015, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Lei nº 10.520 de
17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de
setembro de 2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 73,
da SEGES/MPOG de 05/08/2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017
e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por
Sistema de Registro de Preços nº/20, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a implantação do Sistema de Registro de Preços para possível contratação futura de Pessoa Jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção e adequação predial e de infraestrutura com fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão/..... identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2.	. CLÁUSULA SE	GUNDA – VIGÊNCIA	A			
		ència deste Termo de encerramento em		ele fixado no Edital, co	om início na data de	Э
СО	ontratação sejam ir	•	hadas até 31 de	iro, desde que as des dezembro, para fins de 13/12/2011.	• •	
	•	•		(indicar a dat na fixado no Termo de I	•	0
	·	ecução deste contrat	o é de, cor	ntados a partir do marco	o supra referido.	
3	CLÁUSULA TE	RCFIRA - PRECO				

- 3.1 O valor da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
 - a) Gestão/Unidade:
 - b) Fonte:
 - c) Programa de Trabalho:
 - d) Elemento de Despesa:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;
- 5.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 5.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante:
- 5.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 5.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 5.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 5.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 5.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.13 **EM = I x N x VP**, sendo: **EM** = Encargos moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga. **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 Os preços são FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A garantia do serviço deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s), exceto se a prestadora especificar prazo maior:
- 7.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na execução do(s) serviço(s) é de responsabilidade da contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Locais e horários para a execução dos serviços:
- 8.1.1 A serviços de manutenção predial serão executados:
- 8.1.2 **Item 1** Na Sede da Universidade Federal de Alfenas Unifal-MG, localizado à rua Gabriel Monteiro da Silva, n° 700, Centro da cidade de Alfenas/MG e na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, localizada à Avenida Jovino Fernandes Sales, n° 2.600, bairro Santa Clara em Alfenas/MG:
- 8.1.3 **Item 2 -** No Campus de Poços de Caldas, localizado à Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, bairro Cidade Universitária em Poços de Caldas/MG;
- 8.1.4 **Item 3 -** No Campus de Varginha, localizado à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 4.000, bairro Padre Vitor em Varginha/MG.
- 8.2 A serviços de infraestrutura serão executados:
- 8.2.1 **Item 4 -** Na Sede da Universidade Federal de Alfenas Unifal-MG, localizado à rua Gabriel Monteiro da Silva, n° 700, Centro da cidade de Alfenas/MG e na Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, localizada à Avenida Jovino Fernandes Sales, n° 2.600, bairro Santa Clara em Alfenas/MG;
- 8.2.2 **Item 5** No Campus de Poços de Caldas, localizado à Rodovia José Aurélio Vilela nº 11.999, bairro Cidade Universitária em Poços de Caldas/MG;

- 8.2.3 **Item 6** No Campus de Varginha, localizado à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 4.000, bairro Padre Vitor em Varginha/MG.
- 8.3 A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Administração da Unifal-MG;
- 8.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
- 8.4.1 Promover as avaliações das etapas executadas;
- 8.4.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 8.4.3 A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, do serviço que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os serviços fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia;
- 8.4.4 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras;
- 8.4.5 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras;
- 8.4.6 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:
- 9.1.1 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.2 Acusar o recebimento do pedido para a execução do serviço, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido, caso o mesmo seja entregue "em mão";
- 9.1.3 Executar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Especificações técnicas do Memorial Descritivo, ANEXO I, do Edital e demais anexos com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho;
- 9.1.12 Apresentar à fiscalização os programas relacionados à saúde ocupacional como PCMSO, PPRA ou PCMAT além dos seguro de vida dos funcionários ou outro documentos exigido por norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- 9.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- 9.1.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo (SEI 0414895);
- 9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.1.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.1.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.28 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.1.29 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.1.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

- 9.1.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.1.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.34 Elaborar e manter cópia, no local de execução dos serviços, do Diário de Obra ou Livro de Ordens, incluindo diariamente, pelo Engenheiro/Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, conforme Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do sistema CONFEA/CREA;
- 9.1.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, do Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.1.37 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.1.37.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.1.37.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 9.1.37.3 Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
- 9.1.38 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual:

- 9.1.39 Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original:
- 9.1.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.1.40.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 9.1.40.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.1.40.3 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 9.1.40.4 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 9.1.40.5 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.40.6 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.40.7 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.1.40.8 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 9.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- 9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.1.41.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.1.41.4 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 9.1.41.5 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.1.41.6 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 9.1.41.7 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 9.1.41.8 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.1.41.9 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.1.41.10 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.1.41.11 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

- 9.1.41.12 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.41.13 Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança. É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 9.1.41.14 Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;
- 9.1.41.15 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/ serviços contratados;
- 9.1.41.16 A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no art. 71 da Lei 8.666, de 1993:
- 9.1.41.17 Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com a Coordenadoria de Projetos e Obras, pelo telefone (35) 3701-9170 ou pelo e-mail cpo.proplan@unifal-mg.edu.br;
- 9.1.41.18 Todos os dispositivos do Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:
- 9.2.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor, ou comissão, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.2.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.2.1.5 Os serviços executados serão apontados por medições mensais realizadas pela fiscalização;
- 9.2.1.6 As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referirem, acompanhadas de planilha com memória de cálculo dos quantitativos e respectivo relatório fotográfico;
- 9.2.1.7 Os serviços serão medidos e remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados e somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
- 9.2.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;

- 9.2.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos servicos, após seu recebimento:
- 9.2.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis guando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.2.1.11 Solicitar a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada o valor mínimo de empenho de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até atingir o limite registrado na ARP;
- 9.2.1.12 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- 9.2.1.13 Observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.1.14 Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- 9.2.1.15 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal: e
- 9.2.1.16 Recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP ou com as especificações constantes do Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos;
- 9.2.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.1.18 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.2.1.19 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011;
- 9.2.1.20 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.2.1.21 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.2.1.22 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA;
- 9.2.1.23 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.2.1.24 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 10.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 10.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.1.3 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;
- 10.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontrada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 11.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 Não mantiver a proposta;
- 11.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa;

- 11.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do serviço caracterizando inexecução parcial; e;
- 11.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato;
- 11.3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 11.3.2.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- 11.3.2.5 Declaração de inidoneidade;
- 11.3.2.6 Inexecução total ou parcialmente qualquer;
- 11.3.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.3.2.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.3.2.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
- 13.5 §1° Aplicam-se ao presente Contrato, no que couber, as Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
- 13.6 §2º A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos princípios enumerados no *caput*, pelas normas enumeradas no parágrafo primeiro, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, bem como pelo termo de dispensa de licitação, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira Reitor

[DIGITE AQUI O NOME DA FUNDAÇÃO]
[digite aqui o nome do presidente ou representante]
[digite aqui o cargo]

Testemunhas:

- 1- [Digite aqui o nome da testemunha 1]
- 2- [Digite aqui o nome da testemunha 2]